



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ - SP.**

**PROCESSO Nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos da AÇÃO MONITÓRIA que move em face de **MONICA NARESSI MACHADO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 513 e seguintes do Código de Processo Civil, promover o presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA pelas razões de fato e de direito que seguem.

A Exequente ajuizou a presente Ação Monitória contra a Executada, pleiteando a condenação no pagamento do débito oriundo da prestação de serviços educacionais no valor de R\$ 17.564,75 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

1



Diante da ausência de impugnação do montante do débito, e, por não ter apontado erro de cálculo do demonstrativo exposto pela Requerente, foi julgada procedente a ação pelo MM. Juízo, restando constituído de pleno direito, em favor da Exequente, título executivo judicial no valor apontado na inicial.

Dessa forma, transpondo o provimento jurisdicional acima à realidade fática dos autos, tem-se que o valor do débito, acrescido das custas processuais, atualização monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e juros de mora, totaliza a quantia de R\$ 24.795,15 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Acresce-se ao valor devido os honorários advocatícios, os quais representam a quantia de R\$ 2.420,01 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo), totalizando, portanto, R\$ 27.215,16 (vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Diante do exposto, considerando tratar-se de cumprimento de sentença, pede e requer que Vossa Excelência atenda o seguinte pedido:

a) Determinar a intimação da Executada, para o pagamento da dívida no valor de R\$ 27.215,16 (vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos) nos moldes do

2



artigo 513, § 2º, II do Código de Processo Civil, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários também de 10% sobre o montante devido.

Por oportuno, reitera o pedido para **que todas as publicações, intimações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

3

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE: EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.980.213/0001-53, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 109, Centro, Taubaté/ SP, CEP: 12020-040, neste ato, representada pela Diretora Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Patrícia Diana Edith Belfort de Souza e Camargo Ortiz Monteiro**, inscrita no CPF sob o nº 071.148.218-75 e no RG sob o nº 14.709.667.

**OUTORGADOS: ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**, brasileira, casada, advogada, registrada na OAB/SP sob o nº 222.804, **RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, registrada na OAB/SP sob o nº 233.269, ambas com escritório na Avenida Ibirapuera, nº. 2.907, Cj. 502, Moema, Capital do Estado de São Paulo.

**PODERES:** Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral e os contidos na cláusula "ad judicium et extra" para, em nome do **OUTORGANTE**, em qualquer juízo, instância ou tribunal propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo(a)s nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, em primeira e superior instância, recorrer de despachos e sentenças, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, promover acordos e composições amigáveis, notificar judicialmente e extrajudicialmente, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer esta com reserva de iguais poderes, especialmente **PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE ELA FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADA; PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS EM DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA OUTORGANTE, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E ORIENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PRIVADOS E PÚBLICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS .**

São Paulo, 11 de março de 2020.




---

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**

U N I C E S P

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA EPTS - EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA**



JUCESP PROTOCOLO  
**1187527/18-0**



Pelo presente instrumento particular de Constituição contratual por transformação de tipo jurídico, os abaixo assinados, a Universidade de Taubaté - UNITAU, CNPJ n 45.176.153/0001-22, devidamente registrada na Lei de Criação 1498/74 - 06/12/1974, decreto 3532 - 03/09/1976, 1º estatuto 3533 regime geral - 03/09/1976, com sede á Rua Quatro de Março, n 432, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.020-270 representada por seu Reitor Isnard de Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, casado, Professor, Natural do Rio de Janeiro/SP, RG 28.409.215-0, CPF 004.848.598-54, residente e domiciliado á Travessa dos Rubis, n 106, Residencial Eldorado, Tremembé/SP, CEP 12120-000 e a Fundação de Apoio a Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI, CNPJ n 09.592.369/0001-05, com registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taubaté sob n 47794, com sede a Rua Expedicionário Ernesto Pereira, n 229, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.020-330 representada por seu presidente Eduardo Hidenori Enari, brasileiro, casado, Bacharel em computação científica, Natural de São Paulo/SP, RG n 24.557.783-X, CPF 134.547.488-10, residente e domiciliado a Av. Nagib Kalil, n 171, Vila Verde, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.412-720, têm entre si, por unanimidade, justos e contratados conforme art. 997, parágrafo I, CC/2002, constituir uma sociedade empresária limitada conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Retifica-se a transferência dos registros da empresa EPTS - EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATE LTDA, CNPJ n 48.980.213/0001-53, instituída pela Resolução Consuni n 21-77, pela Lei Municipal n 1677 de 09 de dezembro de 1977, com sede a Rua Visconde do Rio Branco, n 109, Centro, CEP 12020-040, em Taubaté, Estado de São Paulo, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taubaté inscrita sob o n 139, para a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, conforme registro lavrado sob n 53714, datado de 27/08/2014, no qual deliberou pela transformação de sua natureza jurídica passando a condição de empresaria

**CLAUSULA SEGUNDA** – Retifica-se o instrumento de transferência dos registros da EPTS - Empresa de Pesquisas, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda., datado de 27/08/2014, sob n 53714, fazendo constar que, onde se lê que altera sua natureza jurídica para empresaria, adota-se a condição de sociedade limitada nos termos do que prescreve a Lei n 10406 de 11 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Altera-se a denominação da empresa em função de passar a adotar o tipo jurídico de sociedade limitada, passando a ser “EPTS - Empresa de Pesquisas, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda”

**CLAUSULA QUARTA** O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue, o capital ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

UNITAU.....	59.400 QUOTAS.....	R\$ 59.400,00
FAPETI .....	600 QUOTAS.....	R\$ 600,00
TOTAL.....	60.000 QUOTAS.....	R\$ 60.000,00

**CLAUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA** – O objeto da sociedade será a exploração econômica do ramo de comércio e de prestação de serviços, voltados para o interesse da comunidade, sempre convergentes com o ensino e a pesquisa ministrados pela Universidade de Taubaté - UNITAU, especialmente,

- a) Ensino em nível de graduação, pós-graduação e extensão,
- b) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências exatas, biológicas, sociais e humanas,
- c) Organização de concursos públicos,
- d) Desenvolvimento, isolada ou em parceria, de novas tecnologias, sistemas e programas de computadores nas diversas áreas de conhecimento,
- e) Licenças e sublicenças de tecnologias, sistemas e programas de computadores, próprios ou de terceiros,
- f) Certificação e ou homologação de produtos eletrônicos,
- g) Realização de testes de novas tecnologias,
- h) Realização de pesquisas de opinião e de mercado,
- i) Assessoria e consultoria na área ambiental, agropecuária e de silvicultura,
- j) Assessoria e consultoria em administração e políticas públicas,
- k) Comércio de espaço publicitário em meios de comunicação,
- l) Captação de patrocínios para eventos relacionados a ensino e pesquisa,
- m) Assessoria e consultoria na área tecnológica e de softwares,
- n) Captação e treinamento de pessoal,
- o) Comercialização de produtos do agronegócio,
- p) Prestação de serviços de análises laboratoriais de solo, alimento animal, apícola, água, pragas e fitopatológicas,
- q) Assessoria e consultoria para gestão administrativa e financeira.

Parágrafo único – Os sócios declaram que exercem atividade economicamente organizada, conforme prescreve o artigo 966 e seu parágrafo único e 982 do Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SETIMA** – A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1977, considerando a empresa pública originária e ora transformada, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – A sócia Fundação de Apoio a Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté - FAPETI, em não mais desejando permanecer na sociedade devida notificar a Universidade de Taubaté - UNITAU, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do procedimento de sua saída, dando-lhe o direito de preferência na aquisição de suas quotas, onde não havendo manifestação por parte da Universidade de Taubaté, fica livre a Fundação de Apoio a Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI para transacionar suas quotas com terceiro (s), desde que este(s) configure-se como ente público.

**CLAUSULA NONA** – A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva, designada conforme procedimentos elencados nos parágrafos que seguem.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, será exercida pelo Diretor Executivo, a quem caberá a administração da sociedade, auxiliado por um Gerente Financeiro e um Gerente de Operações.

Parágrafo segundo – O Diretor Executivo é nomeado pelo Reitor da Universidade de Taubaté, reconhecido em portaria publicada na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubate, e empossado conforme “Termo de Posse” assinado pelo Reitor e diretor executivo nomeado.

Parágrafo terceiro – O Gerente Financeiro e o Gerente de Operações serão indicados pelo Diretor Executivo e contratados, e sua indicação deverá ser homologada por um Conselho Deliberativo.

Parágrafo quarto – Compete a Diretoria Executiva a gestão administrativa e econômico-financeira da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, bem como a execução das normas e diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo quinto - O Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, é constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho Universitário - CONSUNI, dentre os seus integrantes.

Parágrafo sexto - Os membros do Conselho Deliberativo, denominados Conselheiros, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo sétimo - Anualmente, os membros do Conselho Deliberativo elegerão um Presidente e um Vice-Presidente, dentre seus componentes, do Conselho Deliberativo

#### **CLAUSULA DECIMA – São atribuições do Diretor Executivo:**

- I. Administrar a sociedade, representando a EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda em juízo e fora dele;
- II. Superintender e coordenar as atividades da Gerencia Financeira e da Gerencia de Operações;
- III. Assinar os atos de admissão, designação, transferência, promoção e dispensa de empregados da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- IV. Autorizar a aquisição de materiais e pagamento de despesas da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda
- V. Movimentar contas bancárias, operar a captação e aplicação de recursos, assinar ordens de pagamento praticar todos os atos necessários a gestão econômico-financeira da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- VI. Apresentar ao Conselho Deliberativo, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, acompanhado pelo Relatório Anual e da Conta de Lucros e Perdas;
- VII. Assinar, em nome da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, os contratos, convênios, ajustes e outros compromissos em que a mesma for parte, na forma por que forem autorizados pelo Conselho Deliberativo;
- VIII. Exercer as demais atribuições que lhe forem inerentes por força de lei.

Parágrafo primeiro - A Movimentação de contas bancárias e a aplicação e captação de recursos junto às instituições financeiras dependerão, sempre, das assinaturas conjuntas do Diretor Executivo e do Gerente Financeiro.

Parágrafo segundo - O Diretor Executivo será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Gerente de Operações.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – São atribuições da Gerência Financeira:**

- a) O estudo e a coordenação econômico-financeira da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, inclusive no que respeita à previsão de receitas e fixação de despesas e à elaboração dos orçamentos anuais de custeio de seus serviços, a serem submetidos ao Conselho Deliberativo;
- b) A proposta de normas gerais a serem observadas pela EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda relativamente à gestão financeira, aos planos de

contas, à contabilização e apuração de custos, à aquisição e distribuição de materiais, aos orçamentos de capital e de custeio e aos inventários e tombamento de bens;

- c) A movimentação de contas bancárias, a aplicação e captação de recursos junto às instituições financeiras;
- d) A elaboração das normas e diretrizes necessárias à consecução dos fins comerciais e de prestação de serviços da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- e) O exercício das demais atribuições que lhe forem inerentes.

Parágrafo único: O Gerente Financeiro em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Gerente de Operações.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – São atribuições do Gerente de Operações:**

- a) A direção geral dos serviços de natureza técnica e comercial da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- b) O estudo e execução dos serviços destinados ao melhoramento, expansão, ampliação, conservação e manutenção das instalações, aparelhamento e equipamentos da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- c) A elaboração das normas e diretrizes necessárias à consecução dos fins técnicos e comerciais da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- d) O exercício das demais atribuições que lhe foram inerentes.

Parágrafo único - O Gerente de Operações em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Gerente Financeiro.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — É competência do Conselho Deliberativo:**

- I. Zelar pelo cumprimento dos objetivos da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.677/77 e neste Estatuto;
- II. Aprovar e rever periodicamente, o Regimento da Diretoria Executiva
- III. Aprovar diretrizes e normas para a obtenção dos meios necessários e para a execução das atividades destinadas à realização dos fins da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- IV. Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- V. Fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- VI. Convocar a assembleia geral ou reunião dos sócios quando julgar conveniente ou nos termos do artigo 1.073, do Código Civil Brasileiro;
- VII. Autorizar, senão houver disposição contratual em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- VIII. Escolher e destituir auditores independentes, se houver,
  - Aprovar e quando necessário alterar,
    - a) Os programas anuais ou para períodos mais longos, relativos ao cumprimento dos objetos sociais;
    - b) O orçamento anual, estabelecendo as estimativas da receita, as dotações gerais de despesa e as previsões de investimentos,
    - c) Os créditos adicionais solicitados pela Diretoria Executiva,
    - d) Os planos de aquisição, permuta, venda, locação ou arrendamento de imóveis de propriedade da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda,
- X. Especificar os documentos e elementos de informação que devem ser encaminhados pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal, de modo a habilitá-lo ao exercício das funções de controle;

- XI. Inspecionar, periodicamente, os serviços da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda;
- XII. Examinar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- XIII. Enviar ao Conselho Universitário até 30 de março de cada ano, os documentos relacionados no item anterior;
- XIV. Homologar a indicação do Gerente Financeiro e do Gerente de Operações, autorizando a contratação dos mesmos;
- XV. Exercer as demais atribuições e inerentes à sua natureza e resolver os casos omissos.

Parágrafo quinto - Serão arquivadas no registro competente e publicadas as atas das reuniões do conselho deliberativo destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – A empresa possuirá um Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, composto por 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Universitário da Universidade de Taubaté – CONSUNI, dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre balancetes, balanços e prestação anual de contas da Diretoria Executiva assim como exercer as demais atribuições atinentes ao controle de contas da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Até o dia 31 de janeiro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelo administrador, referentes ao exercício do ano anterior, e dos lucros apurados, quando houver, devendo, obrigatoriamente, 25% (vinte e cinco por cento) destinados a investimentos, e igual percentual destinado a um fundo de reserva, ficando o remanescente a ser repartido entre os sócios na devida proporção de suas participações societárias.

Parágrafo Único – Aprovadas as contas, os sócios as levarão a arquivamento junto ao órgão registrador até o fim do primeiro quadrimestre de cada ano.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Quando não houver mais o *affectio societatis*, deliberarão os sócios pela descontinuidade da sociedade, com o encerramento da mesma ou pela transferência de suas participações societárias entre si.

**CLAUSULA DECIMA NONA** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**CLAUSULA VIGESIMA** – A sociedade limitada ora transformada oriunda da empresa publica, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro de Taubaté, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA**– Fica a sociedade em seu controle e fiscalização, internamente, diretamente vinculada a Universidade de Taubaté, e externamente aos Tribunais de Contas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taubaté, 10 de abril de 2018.

  
 Universidade de Taubaté  
 Reitor – Ishard Albuquerque Câmara Neto

Fundação de Apoio a Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI  
 Presidente - Eduardo Hidenori Enari

JUCESP  
 3 0 NOV 2018  
 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO 570.406/18-3

FLÁVIA H. BRITTO OLIVEIRA  
 SECRETARIA GERAL



JUCESP



JUCESP

3º

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIPOGRAFOS DE TAUBATE - RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 95 - CENTRO - TAUBATE - SP - CEP: 13200-000 - FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIA: FLAVIA REGINA ORTIZ SERRA

## AUTENTICACAO ##

AUTENTICO A PRESENTE COPIA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, EM TAUBATE, 14 DE novembro DE 2018

Rebekka Lais dos Santos Neeff - Escrevente  
Custas: R\$ 3,52 - Operador: Rebekka  
Valido Somente com o Selo de Autenticidade Selo(s): 130894-AR  
QUAL QUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ALTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE  
Carimbo: 1337220



Ata

Conselho Deliberativo da U.T.S - Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00053655  
Em: 13/8/2014

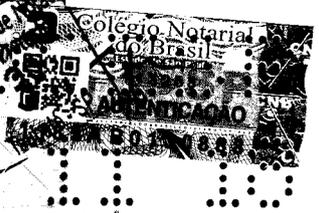
RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00053708  
Em: 26/8/2014

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze às 10hs na sede desta empresa, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 109, em sessão extraordinária reuniu-se o Conselho Deliberativo para tratar da seguinte "ordem do dia": 1) Apresentação do novo Diretor Executivo da EPTS Unita. Presentes, o Magnífico Reitor Professor Doutor José Rui Camargo, as Professoras Mestre Vilma da Silva Santos e Maria Elizabete Fariz, Gerentes Operacional e Financeira desta empresa, os membros do Conselho Professora Doutora Nara Luciz Perondi Fortes, Professor Doutor Isnard de Albuquerque Câmara Neto, Professor Doutor Eurico Arruda Filho, Professor Doutor Fábio Ricci e, ainda a senhora Pró-reitora de Graduação Professora Doutora Ana Julia Jriaz dos Santos Arzujó, e o Professor Doutor José Carlos Simões Florençano, ambos convidados do senhor Magnífico Reitor e, ainda a Professora Doutora Patrícia Diana Edith Belfort de Souza e Camargo Ortiz Monteiro. Ausente apenas o membro do conselho Professor Doutor Oseer Cesar Pires. Neste momento o senhor Magnífico Reitor tomou a palavra e comunicou ao egrégio Conselho a mudança na Diretoria Executiva da EPTS, apresentando aos senhores presentes a Professora Doutora Patrícia Diana Edith Belfort de Souza e Camargo Ortiz Monteiro, que tomou posse no dia sete de outubro de dois mil e treze, a qual foi nomeada pela Portaria R-Nº 376/2013, que substitui o Professor Mestre Marcelo Tadeu dos Reis Pimentel. Logo após o Magnífico Reitor agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a senhora presidente do conselho Professora Doutora Nara Luciz Perondi Fortes, que deu por encerrada a reunião, da qual o, Gilvaneir Silva

\*\*\* AUTENTICACAO \*\*\*

Autentico a presente copia, a qual compare com o original em Taubate, 14 de novembro de 2018

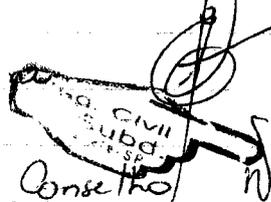
Rebeka Laís dos Santos Assari - Escrevente  
 Custas: R\$ 3,52 - Operador: Rebeka  
 Valido somente com o Selo de Autenticidade Selo(s): 130883 AL  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE  
 Carimbo: 1103/2222



Moreira Assis de Oliveira, secretária 'ad hoc', laurei a presente ata, que vai assinada por mim e pelas demais participantes.

*[Signature]* Ma Vilma da Silva Santos, Gerente Operacional

Maria Elisabete Faria, Gerente Financeira



Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, Presidente do Conselho Administrativo

Dr. Ismarc de Albuquerque Câmara Neto, Vice-Presidente do Conselho

Dr. Enrico Amadeu Filho, membro do Conselho

Dr. Fábio Ricci, membro do Conselho

Dra. Patricia Diana Edith Belfort de Souza e Camargo Ortiz Monteiro, Diretora Executiva da EPTS: *[Signature]* Patricia Ortiz

Glauzia Silva Moreira Assis de Oliveira, secretária ad hoc: *[Signature]* Glauzia

3º Tabelião de Notas

3º Tabelião de Notas

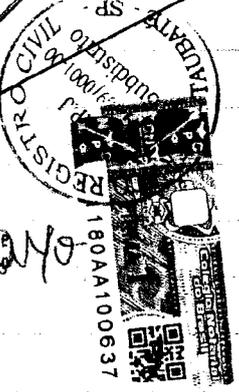
RCPJ TAUBATÉ-SP  
 Prot. N° 00053655

RCPJ TAUBATÉ-SP  
 Prot. N° 00053708

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALICE LEITE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/02/2023 às 12:57:36, sob o número WTBT23700184468. Para acessar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código E9Ho6VMx.

Reconheço por SEMELHANÇA a seguinte, SEM VALOR FORMAL DE: GLAUCIA SILVA MOREIRA ASSIS DE OLIVEIRA e PATRICIA DIANA EDITH Belfort de Souza e Camargo Ortiz Monteiro, Taubate, 11 de agosto de 2014 e sou fei.

Fernando Louro Ronconi - Escrevente  
 Custas: R\$ 9,00 - Operador: Rebeka  
 Ped. 119 - Carimbo: 879412 - Selo(s): 130883 AL



20 Oficial de Registro Civil - Taubaté/SP  
 Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma de MARA LUCIA PERONDI FORTES, Taubaté, 11-08-2014. En testis da verdade. *[Signature]*  
 RUA DA CASCA, 100 - JARDIM VERDEZINHO  
 \*\*\* Valido somente com o selo de autenticidade \*\*\*

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica  
 Comarca de Taubaté-SP  
**Taubaté**  
 Protocolado sob n° 00053708 em 25/08/2014 - ARQUIVADO e Microfilmado sob n° 00063708 em 27/08/2014 - Matrícula nº R-52672  
 Taubaté-SP, 27/08/2014.

Carimbo	Estado	Impreg	Custas e Emolumentos	T. J.	Total
R\$35,61	R\$10,10	R\$7,54	R\$1,80	R\$1,80	R\$57,32

David Israel Pereira Filho  
 Escrevente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO

EM BRANCO

EM BRANCO

**JUCESP**  
30 NOV 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO SEDE  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

570.407/18-7

FLAVIA FERREIRA SOARES  
SECRETARIA GERAL

**JUCESP**



EM BRANCO

## LEI Nº 1.677, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

## Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Autoriza a Universidade de Taubaté a criar Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica a universidade de Taubaté autorizada a criar uma empresa pública, que será denominada Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté - EPTS, com sede e foro no Município de Taubaté, que se regerá por esta Lei, pelo seu Estatuto e pela legislação aplicada às empresas privadas.

CAPÍTULO II  
DOS FINS

Art. 2º A EPTS terá por objetivo atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços voltados para o interesse da comunidade, sempre convergentes com o ensino e a pesquisa ministrados pela Universidade de Taubaté.

Art. 3º A EPTS terá o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que será subscrito e integralizado pela Universidade de Taubaté.

Art. 4º O capital de EPTS poderá ser aumentado, por ato do Reitor, após autorização do Conselho Universitário, mediante incorporação de dotações orçamentárias que lhes forem consignadas e de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades.

Art. 5º Anualmente, do lucro líquido apurado em balanço, obrigatoriamente 25% (vinte e cinco por cento) será destinado a investimentos, igual percentual será destinado a constituição de fundo de reserva, e o lucro remanescente, recolhido aos cofres da Universidade após obedecida a Lei nº 6.404 e legislação a respeito.

Art. 6º Mediante prévia autorização, os bens e serviços da Universidade de Taubaté poderão ser utilizados pela EPTS quando necessários à realização de seus fins.

Art. 7º Fica a EPTS autorizada a contrair dívidas e obrigações e a Universidade a oferecer garantias nas operações de crédito que a EPTS contrair junto a órgãos governamentais ou entidades financeiras públicas ou particulares.

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A EPTS será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Deliberativo;

LEI Nº 1.677, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho Deliberativo será integrado por 5 (cinco) membros, todos integrantes do Conselho Universitário.

§ 2º A Diretoria Executiva será formada por 3 membros, sendo um deles o Presidente.

§ 3º O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, todos integrantes do Conselho Universitário.

§ 4º O Estatuto definirá as atribuições e competências de cada um dos órgãos diretivos e administrativos da EPTS.

Art. 9º A EPTS exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º A Universidade poderá colocar servidores à disposição da EPTS.

§ 2º Os servidores da Universidade postos à disposição da EPTS terão assegurados os direitos e vantagens dos respectivos cargos ou funções.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A transferência, a qualquer título, de marcas, patentes, modelos industriais, métodos, processos e sistemas de propriedade, uso exclusivo ou desenvolvidos pela EPTS, dependerá de autorização da Universidade, mediante resolução do Conselho Universitário.

Art. 11. O exercício financeiro da EPTS coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. A EPTS submeterá, anualmente, até o dia 30 de janeiro, à Universidade, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o relatório das atividades do ano anterior.

Art. 12. O controle interno e externo das atividades da EPTS será exercido pelo Conselho Universitário e pelos demais órgãos previstos na legislação em vigor.

Art. 13. O Estatuto da EPTS, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário, será baixado por Ato do Reitor da Universidade, dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento da Universidade, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 9 de dezembro de 1977.

**Waldomiro de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o publicado no jornal "A VOZ DO VALE DO PARAÍBA"  
do dia 11 de dezembro de 1977**

**3º** TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ  
 RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12033-046  
 FONE/FAX: (12) 3629-2637 TABELIA: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, E DOU FE  
 Taubate, 11 DE setembro DE 2013

ERIKSON SALVADORI - Escrivente  
 Custas: R\$ 2,60 - Operador: Wellington  
 Valido Somente com o Selo de Autenticidade Selo(s): 892394  
 Cariótipo: 892394

1185AA892394

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8310-5

SECRETARIA DA JUZURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO GUBERNO DO ESTADO

**PROIBIDO PLASTIFICAR**




*Patricia Ortiz Monteiro*

B710-066025

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.709.667-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/DEZ/2013

PATRICIA DIANA EDITH B DE SOUZA E CAMARGO ORTIZ MONTEIRO

JOSE BERNARDO ORTIZ

E JANDYRA EMILIA DE SOUZA ORTIZ

S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 25/MAR/1965

SÃO PAULO-SP  
 SANTO AMARO  
 CN: LV.A082/FLS.0084/N.063238

071148218/75

197 Delegado Divisório  
 Roberto Santana do Amaral IIRCD.SPF.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

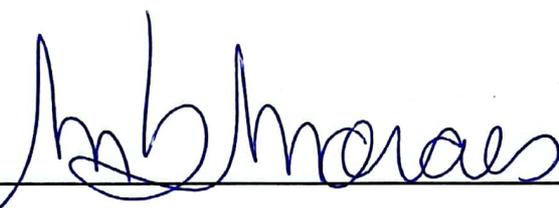
**OUTORGANTE:** EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA - EPTS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.980.213/0001-53, situada a Avenida Nove de Julho, n.º 245, Centro, Taubaté/ SP, CEP: 12020-200, neste ato, representada pela Diretora Executiva, Professora Doutora Marcela Barbosa de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 298.918.028-17 e no RG sob o nº 32.803.474-5.

**OUTORGADOS:** ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIN, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.804, RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.269, sócias no escritório SOUTO E DUARTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/SO sob o nº 11086, estabelecido na Avenida Ibirapuera, nº. 2907, 5º andar, conj. 501/502, Indianópolis, São Paulo - SP.

**PODERES:** Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral e os contidos na cláusula "ad judicium et extra" para, em nome da **OUTORGANTE**, em qualquer juízo, instância ou tribunal propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo(a)(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, em primeira e superior instância, recorrer de despachos e sentenças, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, promover acordos e composições amigáveis, notificar judicialmente e extrajudicialmente, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer esta com ou sem reserva de

iguais poderes, e especialmente PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE ELA FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADA; PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS EM DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA OUTORGANTE, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E ORIENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PRIVADOS E PÚBLICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

São Paulo, 30 de março de 2022.



---

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA - EPTS**



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVAS DE IGUAIS**, os poderes a mim conferidos por **EMPRESA DE PESQUISA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, as advogadas **ALICE LEITE DA SILVA**, inscrita na OAB/SP 449.254, e, **MARIANA CAROLINA GOMES LUZ**, inscrita na OAB/SP sob o nº 442.708, para representar a outorgante nas ações judiciais em que ela figure como parte ou interessada; para propositura de ações judiciais ou administrativas que se fizerem necessárias em defesa dos interesses e direitos da outorgante, representação, defesa e orientação junto aos órgãos privados e públicos que se fizerem necessários.

São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2020.



**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

1







A propositura da ação monitória vem prevista no artigo 700<sup>1</sup>, inciso I, do Código de Processo Civil, tutelando o direito do credor de exigir do devedor o pagamento da quantia em dinheiro, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo que, *in casu*, consubstancia-se no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente fornecido, que comprova o compromisso assumido e não cumprido pela Requerida.

Resta, portanto, evidente a existência e validade do negócio jurídico pactuado entre as partes, o inequívoco fornecimento dos serviços contratados e a mora da devedora.

Ademais, em observância ao que prevê o artigo 700, § 2º, do Código de Processo Civil, a requerente traz aos autos a planilha atualizada do débito, explicitando que o valor total devido representa a quantia de R\$ 17.564,75 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Assim, resta demonstrado o inadimplemento da Requerida e a regularidade dos documentos acostados à inicial, os quais demonstram-se aptos a subsidiar a presente ação monitória.

## DOS PEDIDOS

---

<sup>1</sup> Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz:  
I - o pagamento de quantia em dinheiro;  
II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel;  
III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer.



Em face do exposto e considerando os documentos que acompanham esta petição inicial, requer:

Seja deferida de imediato, inaudita altera parte, a expedição do competente mandado de pagamento, determinando que a Requerida pague, no prazo de 15 (quinze) dias o montante devido, que atualizado perfaz R\$ 17.564,75 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ou, querendo, ofereça embargos, sob pena de ser convertido o mandado inicial em título executivo;

Não sendo efetuado o pagamento no prazo legal, seja convertido o mandado inicial em título executivo em favor da autora, condenando a ré ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em 20% do valor de débito devidamente atualizados até a data do pagamento

Caso sejam opostos embargos monitórios, sejam estes julgados improcedentes, a fim de se constituir de pleno direito o título executivo judicial, na forma do artigo 778 do CPC, prosseguindo-se a presente na forma de Execução;

Esclarece a Requerente que **NÃO TEM INTERESSE** na designação de audiência de conciliação e mediação;

Requer a concessão de prazo de 10 (dez) dias para a comprovação do pagamento das respectivas taxas, tendo em vista tratar-se a credora de Empresa Pública e para tal recolhimento necessita de procedimentos internos específicos, o que faz com base no art. 139, IV do Código de Processo Civil.



Requer, ainda, que todas as publicações e ou intimações sejam feitas exclusivamente em nome das advogadas **ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM, OAB/SP 222.804 e RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES, OAB/SP 233.269**, com escritório à Avenida Ibirapuera, n.º 2907, conj. 502, CEP 04029-200, São Paulo -SP, sob pena de nulidade insanável do ato.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá à causa o valor de R\$ 17.564,75 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1009363-93.2022.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Monitória - Espécies de Contratos**  
 Requerente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Requerido: **Monica Naressi Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima**

VISTOS.

I – Na forma do art. 701, § 2º, do CPC/15, independentemente de formalidade (leia-se: de decisão explícita e fundamentada) converte-se o mandado injuntivo em título executivo judicial.

II – Os honorários advocatícios previstos inicialmente no limite do art. 701 ficam majorados para 10% do valor do débito (art. 85, § 2º, do CPC/15), cessando a possibilidade de isenção de custas (art. 701, § 2º).

III – Em trinta dias venha o desencadeamento de fase de cumprimento, em incidente apartado, com o cálculo discriminado do valor devido (CPC/15, art. 524).

Int.

Taubaté, 21 de novembro de 2022.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2022. Considera-se a data de publicação em 28/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I Na forma do art. 701, § 2º, do CPC/15, independentemente de formalidade (leia-se: de decisão explícita e fundamentada) converte-se o mandado injuntivo em título executivo judicial. II Os honorários advocatícios previstos inicialmente no limite do art. 701 ficam majorados para 10% do valor do débito (art. 85, § 2º, do CPC/15), cessando a possibilidade de isenção de custas (art. 701, § 2º). III Em trinta dias venha o desencadeamento de fase de cumprimento, em incidente apartado, com o cálculo discriminado do valor devido (CPC/15, art. 524). Int."

Taubaté, 24 de novembro de 2022.



<b>Correção Monetária</b>
Valores atualizados até 31/01/2023
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

### Valor principal

22/06/2022	R\$ 22.409,52 : 89,014597 x 89,838289	R\$ 22.616,89
	Juros moratórios [ <i>de 22/06/2022 a 31/01/2023: 1,00% simples</i> ] = 7,000000%	R\$ 1.583,18
	Honorários (10,00%)	R\$ 2.420,01
	Subtotal	R\$ 26.620,07

### Custas

04/06/2021	R\$ 26,00 : 79,550234 x 89,838289	R\$ 29,36
	Juros moratórios [ ] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00

### Custas

18/05/2022	R\$ 1,10 : 88,615826 x 89,838289	R\$ 1,12
	Juros moratórios [ ] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
04/06/2021	R\$ 175,64 : 79,550234 x 89,838289	R\$ 198,36
	Juros moratórios [ ] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00

04/06/2021 R\$ 23,27 : 79,550234 x 89,838289 R\$ 26,28

Juros moratórios [ ] = 0,00000% R\$ 0,00

Honorários (10,00%) R\$ 0,00

13/07/2022 R\$ 23,27 : 89,566487 x 89,838289 R\$ 23,34

Juros moratórios [ ] = 0,00000% R\$ 0,00

Honorários (10,00%) R\$ 0,00

#### Custas

13/07/2022 R\$ 27,10 : 89,566487 x 89,838289 R\$ 27,18

Juros moratórios [ ] = 0,00000% R\$ 0,00

Honorários (10,00%) R\$ 0,00

13/07/2022 R\$ 175,64 : 89,566487 x 89,838289 R\$ 176,17

Juros moratórios [ ] = 0,00000% R\$ 0,00

Honorários (10,00%) R\$ 0,00

#### Custas

14/09/2022 R\$ 16,00 : 88,753097 x 89,838289 R\$ 16,20

Juros moratórios [ ] = 0,00000% R\$ 0,00

Honorários (10,00%) R\$ 0,00

#### Custas

23/09/2022 R\$ 95,91 : 88,753097 x 89,838289 R\$ 97,08

Juros moratórios [ ] = 0,00000% R\$ 0,00

Honorários (10,00%) R\$ 0,00

<b>Resumo</b>			
	<b>Valores</b>	<b>Custas</b>	<b>Total</b>
Valores atualizados	R\$ 23.211,97	R\$ 0,00	R\$ 23.211,97
Juros moratórios	R\$ 1.583,18	R\$ 0,00	R\$ 1.583,18
Honorários	R\$ 2.420,01	R\$ 0,00	R\$ 2.420,01
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.215,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 27.215,16</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
 CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
 Telefone: (12) 3633-5456 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

Vistos.

I - Intime-se o devedor, por carta com aviso de recebimento<sup>1</sup>, a efetuar o pagamento do montante decorrente da condenação em quinze dias.

II – Na inércia (ou mesmo na hipótese de satisfação meramente parcial), o débito fica automaticamente acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios também de 10% sobre o saldo devedor (CPC/15, art. 523, §1º)<sup>2</sup>.

Nessa situação, cuidará a serventia em (A) preparar o ato a que se refere o art. 854 do CPC, ou (B) se o preferir o credor, expedir mandado de penhora e avaliação.

III – Independentemente e sem prejuízo dessa providência, será aguardado o decurso do prazo – de 15 dias imediatamente subsequentes à quinzena para pagamento – para eventual impugnação (CPC/15, art. 525 e §§).

No silêncio, tanto será certificado.

Deduzida impugnação (que não impede a prática de atos executivos – art. 525, § 6º), virão os autos para delibação e apreciação de eventual efeito suspensivo, esse condicionado à existência de suficiente garantia do Juízo e somente cabível se o prosseguimento da execução puder produzir dano irreparável ou de difícil reparação.

Int.

Taubaté, 03 de fevereiro de 2023.

Juiz de Direito: Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

<sup>1</sup> Que será encaminhada para o endereço constante dos autos (NCPC, art. 513, § 3º)

<sup>2</sup> O que é consentâneo com o teor da **Súmula STJ nº 517**: “São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada”



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5456, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0000637-16.2023.8.26.0625  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté  
 Executado: Monica Naressi Machado

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para publicação o ato ordinatório com o seguinte teor:

Conforme Provimento **CSM Nº 2.663/2022** publicado no DJE em 20/07/2022, que alterou o provimento anterior CSM nº 2649/2022, providenciar, o interessado, o recolhimento da taxa de despesa de postagem na modalidade **AR DIGITAL** no valor de **R\$ 29,70**. Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FDT. Código 120-1. Consulte:

<http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DespesasPostaisCitacoesIntimacoes>.

Nada Mais. Taubaté, 08 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Julio Cesar Sprogis Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I - Intime-se o devedor, por carta com aviso de recebimento, a efetuar o pagamento do montante decorrente da condenação em quinze dias. II Na inércia (ou mesmo na hipótese de satisfação meramente parcial), o débito fica automaticamente acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios também de 10% sobre o saldo devedor (CPC/15, art. 523, §1º). Nessa situação, cuidará a serventia em (A) preparar o ato a que se refere o art. 854 do CPC, ou (B) se o preferir o credor, expedir mandado de penhora e avaliação. III Independentemente e sem prejuízo dessa providência, será aguardado o decurso do prazo de 15 dias imediatamente subsequentes à quinzena para pagamento para eventual impugnação (CPC/15, art. 525 e §§). No silêncio, tanto será certificado. Deduzida impugnação (que não impede a prática de atos executivos art. 525, § 6º), virão os autos para deliberação e apreciação de eventual efeito suspensivo, esse condicionado à existência de suficiente garantia do Juízo e somente cabível se o prosseguimento da execução puder produzir dano irreparável ou de difícil reparação. Int. Taubaté, 03 de fevereiro de 2023."

Taubaté, 9 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme Provimento CSM Nº 2.663/2022 publicado no DJE em 20/07/2022, que alterou o provimento anterior CSM nº 2649/2022, providenciar, o interessado, o recolhimento da taxa de despesa de postagem na modalidade AR DIGITAL no valor de R\$ 29,70. Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FDT. Código 120-1. Consulte: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DespesasPostaisCitacoesIntimacoes>."

Taubaté, 9 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2023. Considera-se a data de publicação em 13/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "Vistos. I - Intime-se o devedor, por carta com aviso de recebimento, a efetuar o pagamento do montante decorrente da condenação em quinze dias. II Na inércia (ou mesmo na hipótese de satisfação meramente parcial), o débito fica automaticamente acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios também de 10% sobre o saldo devedor (CPC/15, art. 523, §1º). Nessa situação, cuidará a serventia em (A) preparar o ato a que se refere o art. 854 do CPC, ou (B) se o preferir o credor, expedir mandado de penhora e avaliação. III Independentemente e sem prejuízo dessa providência, será aguardado o decurso do prazo de 15 dias imediatamente subsequentes à quinzena para pagamento para eventual impugnação (CPC/15, art. 525 e §§). No silêncio, tanto será certificado. Deduzida impugnação (que não impede a prática de atos executivos art. 525, § 6º), virão os autos para deliberação e apreciação de eventual efeito suspensivo, esse condicionado à existência de suficiente garantia do Juízo e somente cabível se o prosseguimento da execução puder produzir dano irreparável ou de difícil reparação. Int. Taubaté, 03 de fevereiro de 2023."

Taubaté, 10 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2023. Considera-se a data de publicação em 13/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "Conforme Provimento CSM Nº 2.663/2022 publicado no DJE em 20/07/2022, que alterou o provimento anterior CSM nº 2649/2022, providenciar, o interessado, o recolhimento da taxa de despesa de postagem na modalidade AR DIGITAL no valor de R\$ 29,70. Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FDT. Código 120-1. Consulte: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DespesasPostaisCitacoesIntimacoes>."

Taubaté, 10 de fevereiro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de comprovante de recolhimento de taxa, anexo.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.



Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de março de 2023.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**

**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**

**OAB/SP 233.269**

16/02/2023 11:34

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023021611343802  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da			48.980.213/0001-53
Nº do processo	Unidade	CEP	
1009363-93.2022.8.26	5ª Vara Cível de Taubaté		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
1009363-93.2022.8.26.0625 - EPTS X Monica Naressi Machado			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 297051174001 | 112014898020 | 130001538029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023021611343802  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da			48.980.213/0001-53
Nº do processo	Unidade	CEP	
1009363-93.2022.8.26	5ª Vara Cível de Taubaté		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
1009363-93.2022.8.26.0625 - EPTS X Monica Naressi Machado			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 297051174001 | 112014898020 | 130001538029



Corte aqui.

17/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:07:47  
569619441 0216

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86870000000-3 29705117400-1  
11201489802-0 13000153802-9  
Data do pagamento 17/02/2023  
Valor Total 29,70

NR.AUTENTICACAO B.72D,39B,F9B,62C,09D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/03/2023 às 12:31, sob o número WTBT23700431236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código LaveZmDq.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5456, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir o *item I* do r. Despacho de fls. 30.

Nada Mais. Taubaté, 08 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, Carlos César Ferreira Calil, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o AR referente a carta de fls. 40, não retornou para os autos até a presente data. Nada Mais. Taubaté, 13 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Vera Lúcia Lavacca, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequirente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I – Fls. 41: sem exigência de despesas, expeça-se nova carta.

II – Int.

Taubaté, 17 de julho de 2023.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0607/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804S/P)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I Fls. 41: sem exigência de despesas, expeça-se nova carta. II Int."

Taubaté, 20 de julho de 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0607/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2023. Considera-se a data de publicação em 24/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804S/P)

Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I Fls. 41: sem exigência de despesas, expeça-se nova carta. II Int."

Taubaté, 21 de julho de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n - Taubaté-SP - CEP 12070-070  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625 ordem 829/2022**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

Destinatário(a):  
 Monica Naressi Machado  
 Engenheiro Vivaldo Castilho, 25, Residencial Sítio Santo Antonio  
 Taubaté-SP  
 CEP 12072-070

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia de **R\$ 29.215,16**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1-** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Taubaté, 31 de agosto de 2023. Carlos César Ferreira Calil, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



# Digital

06/09/2023  
LOTE: 165764



CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA

### DESTINATÁRIO

Monica Naressi Machado

Engenheiro Vivaldo Castilho, 25, -, Residencial Sítio Santo Antoni

Taubate, SP

12072-070

AR596437575JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 12/9/23 12:30 h

2ª 12/9/23 12:12 h

3ª 18/9/23 14:00 h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- Não procurado
- Ausente
- 8 Falecido

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AO REMETENTE**

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**WENELIE BANTOS DE OLIVEIRA**  
**AGENTE CORREIOS - CARTEIRO**  
**8112112-1**  
**CDU TAUBATÉ**

D 00000120



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I – Fls. 46: tente-se intimação pessoal por Oficial de Justiça, expedindo-se mandado após o recolhimento da despesa decorrente.

II – Int.

Taubaté, 17 de outubro de 2023.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I Fls. 46: tente-se intimação pessoal por Oficial de Justiça, expedindo-se mandado após o recolhimento da despesa decorrente. II Int."

Taubaté, 20 de outubro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/10/2023. Considera-se a data de publicação em 24/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I Fls. 46: tente-se intimação pessoal por Oficial de Justiça, expedindo-se mandado após o recolhimento da despesa decorrente. II Int."

Taubaté, 23 de outubro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de comprovante de recolhimento de taxa de condução de oficial de justiça, anexo.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.



Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.722005 00057.414179 9 95210000010278</b>			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6518-8 / 950001-4	Data Emissão	27/10/2023	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da	Nosso Número	28447220000057414	Número Documento	57414	
					Valor do documento	102,78
<b>Instruções</b>					<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>						
Depositante/Remetente: <b>EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da</b>					Número do Processo:	
Nome do Autor: <b>EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da</b>					<b>0000637-16.2023.8.26.0625</b>	
Nome do Réu: <b>Monica Naressi Machado</b>					Ano Processo: <b>2023</b>	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					<b>1ª via - PROCESSO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.722005 00057.414179 9 95210000010278</b>			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6518-8 / 950001-4	Data Emissão	27/10/2023	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da	Nosso Número	28447220000057414	Número Documento	57414	
					Valor do documento	102,78
<b>Instruções</b>					<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>						
Depositante/Remetente: <b>EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da</b>					Número do Processo:	
Nome do Autor: <b>EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da</b>					<b>0000637-16.2023.8.26.0625</b>	
Nome do Réu: <b>Monica Naressi Machado</b>					Ano Processo: <b>2023</b>	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.722005 00057.414179 9 95210000010278</b>			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6518-8 / 950001-4	Data Emissão	27/10/2023	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da	Nosso Número	28447220000057414	Número Documento	57414	
					Valor do documento	102,78
<b>Instruções</b>					<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>						
Depositante/Remetente: <b>EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da</b>					Número do Processo:	
Nome do Autor: <b>EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da</b>					<b>0000637-16.2023.8.26.0625</b>	
Nome do Réu: <b>Monica Naressi Machado</b>					Ano Processo: <b>2023</b>	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>	

27/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:09:10  
569619848 0342

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090284472200500057414179995210000010278

BENEFICIÁRIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:  
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia

CNPJ: 48.980.213/0001-53

NOSSO NUMERO  
CONVENIO 28447220000057414

DATA DE VENCIMENTO  
01/11/2023

DATA DO PAGAMENTO  
27/10/2023

VALOR DO DOCUMENTO  
102,78

VALOR COBRADO  
102,78

NR. AUTENTICACAO  
B. 357.9DA.8E3.D24.769

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALICE LEITE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 09:42:26 sob o número WTBT23702676457. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código 25h39jkuvo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado conforme determinado.

Nada Mais. Taubaté, 08 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Carlos César Ferreira Calil, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **625.2023/037021-1**

**Pessoa a ser intimada:**

**Executado: MONICA NARESSI MACHADO**, RG 28356670, CPF 12209498848, com endereço à Engenheiro Vivaldo Castilho, 25, Residencial Sitio Santo Antonio, CEP 12072-070, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Taubaté da Comarca de Taubaté, Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença (**R\$ 29.215,16**), devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIAS: 1)** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2) Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 08 de novembro de 2023. Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 57.414

- R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, Renata Andrade Souto Fernandes e

0000637-16.2023.8.26.0625



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Alice Leite da Silva

Telefone Comercial: (11)34676797, (11)34676797 e (11)36485050

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*62520230370211\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 0000637-16.2023.8.26.0625  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos  
 Exequente: FPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté  
 Executado: Monica Naressi Machado  
 Oficial de Justiça: +  
 Mandado nº: 625.2023/037021-1

*Monica Naressi Machado*

**Pessoa a ser intimada:**

**Executada: MONICA NARESSI MACHADO**, RG 28356670, CPF 12209498848, com endereço à Engenheiro Vivaldo Castilho, 25, Residencial Sítio Santo Antonio, CEP 12072-070, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Taubaté da Comarca de Taubaté, Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Fina, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA A**

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença (R\$ **29.215,16**), devidamente atualizada, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIAS:** 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Inowap ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 08 de novembro de 2023, Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial 1.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 57.414

- R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamin, Renata Andrade Souto Fernandes e Alice Leite da Silva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA LAVACCA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código 6N91Qdvw.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO MARCONDES JUNIOR, liberado nos autos em 22/11/2023 às 16:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código 6N91Qdvw.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Claudio Antonio Marcondes Junior (28818)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 625.2023/037021-1, dirigi-me ao endereço mencionado e lá estando, procedi a intimação de MÔNICA NARESSI MACHADO pelo inteiro teor do presente, a qual de tudo bem ciente ficou.

Ato: Intimação

Pessoa: Monica Naressi Machado

Diligência:

21/11/2023 as 00:00 - local: Engenheiro Vivaldo Castilho, nº 25 - Residencial Sitio Santo Antonio (CEP 12072-070) - Taubaté/SP (distância 0 km)

O referido é verdade e dou fé.

Taubaté, 22 de novembro de 2023.

Atos: 01

**Guia nº 57414 - R\$ 102,78**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo n°: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para pagamento voluntário do débito pelo devedor apesar de intimado.

Nada Mais. Taubaté, 10 de dezembro de 2023, Moises Rodrigues Barbosa,  
Escrivão Judicial I, subscrevo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**FORO DE TAUBATÉ**

**5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Processo aguardando recolhimento, pelo credor, da despesa ao FEDTJ para o envio de ordem de penhora on-line pelo sistema BACENJUD.

Nada Mais. Taubaté, 10 de dezembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial I.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1041/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Processo aguardando recolhimento, pelo credor, da despesa ao FEDTJ para o envio de ordem de penhora on-line pelo sistema BACENJUD."

Taubaté, 11 de dezembro de 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1041/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2023. Considera-se a data de publicação em 13/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "Processo aguardando recolhimento, pelo credor, da despesa ao FEDTJ para o envio de ordem de penhora on-line pelo sistema BACENJUD."

Taubaté, 12 de dezembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de comprovante de recolhimento de taxa de bacenjud, anexo.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamin, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.



Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

18/12/23, 13:37

Guia de Recolhimento



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023121813373956**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da			48.980.213/0001-53
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000637-16.2023.8.26	5ª Vara Cível de Taubaté		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
0000637-16.2023.8.26.0625 - EPTS x Monica Naressi Machado			34,26
	Total		34,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 342651174001 | 143414898028 | 130001539564



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023121813373956**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da			48.980.213/0001-53
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000637-16.2023.8.26	5ª Vara Cível de Taubaté		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
0000637-16.2023.8.26.0625 - EPTS x Monica Naressi Machado			34,26
	Total		34,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 342651174001 | 143414898028 | 130001539564



Corte aqui.

20/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:46:50  
 569610899 0087

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 868400000008-8 34265117400-1  
 14341489802-8 13000153956-4

Data do pagamento 20/12/2023

Valor Total 34,26

NR.AUTENTICACAO C.1D1.B5D.9FF.3B4.83E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALICE LEITE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 09:22, sob o número WTBT24700060611. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código saf3yup.

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240001051003
Data/hora de protocolamento:	30/01/2024 13:42
Número do processo:	0000637-16.2023.8.26.0625
Juiz solicitante do bloqueio:	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	48980213000153
Nome do autor/exequente da ação:	EPTS
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
12209498848: MONICA NARESSI MACHADO	R\$ 26,44

**Respostas**
**BCO DO BRASIL S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 12,59	31 JAN 2024 04:38

**NU PAGAMENTOS - IP**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 12,54	31 JAN 2024 16:58

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1,31	31 JAN 2024 20:48

## BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2024 06:02

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2024 18:40

## BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição	-	30 JAN 2024 21:02

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
				não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		

## NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2024 16:58

## NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	31 JAN 2024 16:58

## BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2024 01:30

## PEFISA S.A. - C.F.I.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2024 06:00

**MERCADO PAGO IP LTDA.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2024 16:12

**NU DTVM LTDA.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
30 JAN 2024 13:42	Bloqueio de Valores	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA protocolado por (MOISÉS RODRIGUES BARBOSA)	R\$ 35.100,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 JAN 2024 16:58

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Processo com vista ao credor para manifestação em termos de prosseguimento ante o resultado da pesquisa eletrônica de bens do devedor.

Nada Mais. Taubaté, 02 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial I.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0048/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Processo com vista ao credor para manifestação em termos de prosseguimento ante o resultado da pesquisa eletrônica de bens do devedor."

Taubaté, 6 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2024. Considera-se a data de publicação em 08/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "Processo com vista ao credor para manifestação em termos de prosseguimento ante o resultado da pesquisa eletrônica de bens do devedor."

Taubaté, 7 de fevereiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Excelência, em atendimento ao r. ato ordinatório de fl. 69, uma vez que os valores localizados via rotina Bacenjud de fl. 65/68 são ínfimos, requer-se o seu imediato desbloqueio.

No mais, com vistas ao regular prosseguimento do feito, requer-se a tentativa de localização de bens por meio da rotina Renajud.



Para tanto, requer-se a juntada de comprovante de recolhimento de taxa Renajud, anexa.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

15/02/2024 12:48:2

Guia de Recolhimento



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024021512475808 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da			48.980.213/0001-53
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000637-16.2023.8.26	5ª Vara Cível de Taubaté		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
0000637-16.2023.8.26.0625 - EPTS x Monica Naressi Machado			35,36
	Total		35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 353651174007 | 143414898028 | 130001538088



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024021512475808 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da			48.980.213/0001-53
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000637-16.2023.8.26	5ª Vara Cível de Taubaté		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
0000637-16.2023.8.26.0625 - EPTS x Monica Naressi Machado			35,36
	Total		35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 353651174007 | 143414898028 | 130001538088



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALICE LEITE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/02/2024 às 12:50, sob o número WTBT24700270110. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código NPx2H5wC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequirente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I – Fls. 72/73: será providenciado.

II – Int.

Taubaté, 20 de fevereiro de 2024.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I Fls. 72/73: será providenciado. II Int."

Taubaté, 22 de fevereiro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2024. Considera-se a data de publicação em 26/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I Fls. 72/73: será providenciado. II Int."

Taubaté, 22 de fevereiro de 2024.

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: MOISES RODRIGUES BARBOSA

26/02/2024 - 15:41:01

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TAUBATE
Juiz Inclusão	MARIA DE FATIMA GUIMARAES PIMENTEL DE LIMA
Órgão Judiciário	5A VARA CIVEL DA COMARCA DE TAUBATE
Nº do Processo	00006371620238260625

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
FRX2199		SP	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	MONICA NARESSI MACHADO	Transferência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Processo com vista ao credor para manifestação em termos de prosseguimento ante o resultado da pesquisa eletrônica de bens do devedor pelo sistema RENAJUD.

Nada Mais. Taubaté, 27 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial I.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0084/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Processo com vista ao credor para manifestação em termos de prosseguimento ante o resultado da pesquisa eletrônica de bens do devedor pelo sistema RENAJUD."

Taubaté, 27 de fevereiro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2024. Considera-se a data de publicação em 29/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)

Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "Processo com vista ao credor para manifestação em termos de prosseguimento ante o resultado da pesquisa eletrônica de bens do devedor pelo sistema RENAJUD."

Taubaté, 28 de fevereiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Excelência, em atendimento ao r. ato ordinatório de fl. 80, tendo em vista o retorno da pesquisa de bens via rotina Renajud de fls. 78/79, requer-se a penhora e avaliação do veículo CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT, placas FRX2199.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra.**



**Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804,** com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de março de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I – Fls. 8384: expeça-se mandado e penhora e avaliação, após o recolhimento da despesa decorrente.

II – Int.

Taubaté, 17 de março de 2024.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 8384: expeça-se mandado e penhora e avaliação, após o recolhimento da despesa decorrente. II - Int."

Taubaté, 21 de março de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2024. Considera-se a data de publicação em 25/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 8384: expeça-se mandado e penhora e avaliação, após o recolhimento da despesa decorrente. II - Int."

Taubaté, 22 de março de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Excelência, em atendimento ao r. despacho de fl. 85, requer-se a juntada de comprovante de recolhimento de taxa de condução de oficial de justiça, anexa.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli**



**Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de março de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02844.722005 00062.348172 1 96720000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4	Data Emissão 26/03/2024	Vencimento 31/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da	Nosso Número 28447220000062348	Número Documento 62348	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0000637-16.2023.8.26060-8**

Nome do Autor: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da** Comarca/Fórum: **TAUBATE** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Monica Naressi Machado**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02844.722005 00062.348172 1 96720000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4	Data Emissão 26/03/2024	Vencimento 31/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da	Nosso Número 28447220000062348	Número Documento 62348	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0000637-16.2023.8.26060-8**

Nome do Autor: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da** Comarca/Fórum: **TAUBATE** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Monica Naressi Machado**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.0009 02844.722005 00062.348172 1 96720000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4	Data Emissão 26/03/2024	Vencimento 31/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da	Nosso Número 28447220000062348	Número Documento 62348	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0000637-16.2023.8.26060-8**

Nome do Autor: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da** Comarca/Fórum: **TAUBATE** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Monica Naressi Machado**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

27/03/2024 -- BANCO DO BRASIL -- 11:36:30  
569619441 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.  
0019000090284472200500062348172196720000010608  
BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
NOME FANTASIA:  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93  
PAGADOR:  
EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia  
CNPJ: 48.980.213/0001-53  
NOSSO NUMERO 28447220000062348  
CONVENIO 02844722  
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2024  
DATA DO PAGAMENTO 27/03/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 106,08  
VALOR COBRADO 106,08  
NR.AUTENTICACAO E.CFF.FC2.BCC.914.590  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALICE LEITE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2024 às 09:14:24 sob o número WTBT24700609648. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código 5vzWrD4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls. 85: expedir mandado.

Nada Mais. Taubaté, 11 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Adalberto de Moura, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **625.2024/012734-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) do veículo **CHEVROLET/ÔNIX 1.0MT LT, placa FRX2199**, de propriedade da executada **MONICA NARESSI MACHADO**, CPF 12209498848, RG 28356670, Engenheiro Vivaldo Castilho, 25, Residencial Sitio Santo Antoni, CEP 12072-070, Taubaté - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [ Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 11 de abril de 2024. Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial I.

Guia: 62.348 Valor: R\$ 106,08

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim Renata Andrade Souto Fernandes e Alice Leite da Silva  
 Telefone Comercial: (11)34676797(11)34676797 e (11)36485050

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,

**0000637-16.2023.8.26.0625**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

*Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*62520240127344\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 0000637-16.2023.8.26.0625  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos  
 Exequente: EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté  
 Executado: Monica Naressi Machado  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 625.2024/012734-4

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) do veículo **CHEVROLET/ÔNIX 1.0MT LT, placa FRX2199**, de propriedade da executada **MONICA NARESSI MACHADO**, CPF 12209498848, RG 28356670, Engenheiro Vivaldo Castilho, 25, Residencial Sitio Santo Antoni, CEP 12072-070, Taubaté - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [ lnoawp ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 11 de abril de 2024. Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial I.

Guia: 62.348

Valor: R\$ 106,08

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim Renata Andrade Souto Fernandes e Alice Leite da Silva  
 Telefone Comercial: (11)34676797(11)34676797 e (11)36485050

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

*Monica Naressi Machado*

0000637-16.2023.8.26.0625



PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TAUBATÉ

**AUTO DE PENHORA , AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , eu, MARIA DONIZETI DE PAULA, Oficial de Justiça, ao final assinado, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação **Cumprimento de Sentença – Especies de Contrato, processo nº 0000637-16.2023**, promovido por **EPTS Empresa Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté** contra **Monica Naressi Machado**, que tramita pela **5ª Vara Cível**, dirigi-me à Rua Engenheiro Vivaldo Castilho, 25, Residencial Sitio Santo Antonio, e aí sendo, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA sobre os bens do executado a seguir descritos: Veículo Chevrolet/ Onix 1.0 LT , placa FRX 2199 , cor cinza, 2014/2014 nas seguintes condições:

163.588 km percorridos, com bom estado de conservação  
cap

ASSIM AVALIEI e ESTIMO O(S) REFERIDO(S) BEM(NS) O VALOR  
R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

Feito a penhora, NOMEIEI como depositário do( s) referido( s) bem (ns), Srª MONICA NARESSI MACHADO , RG 28356670 advertido da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado

OFICIAL DE JUSTIÇA: [Assinatura]

DEPOSITÁRIO: Monica Naressi Machado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Maria Donizeti de Paula (28790)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 625.2024/012734-4 dirigi-me ao endereço infra aí sendo, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo Chevrolet/ Onix, 1.0 LT, PLACAS FRX2199 e INTIMEI a executada MONICA NARESSI MACHADO da penhora e do encargo de depositária do bem, do prazo de impugnação, que ciente ficou do inteiro teor do presente, aceitou cópia deste e exarou sua assinatura no mandado e no auto de penhora e avaliação, anexo digitalmente.

Ato: Intimação

Pessoa: Monica Naressi Machado

Diligência:

22/04/2024 as 19:00 - local: Engenheiro Vivaldo Castilho, nº 25 - Residencial Sitio Santo Antonio (CEP 12072-070) - Taubaté/SP (distância 0 km)

Ato: Penhora

Pessoa: Monica Naressi Machado

Ato: Avaliação

Pessoa: Monica Naressi Machado

O referido é verdade e dou fé.

Taubaté, 23 de abril de 2024.

Número de cotas: 01 ( R\$ 106,08 – Guia 62348 )



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 5ª DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

**Autos nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**Cumprimento de Sentença nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

MÔNICA NARESSI MACHADO, brasileira, inscrita no RG nº 28356670 e no CPF sob o nº 122.094.988-48, residente e domiciliada à rua Engenheiro Vivaldo Castilho, nº 25, Residencial Santo Antônio, Taubaté/SP, CEP 12072-070, já qualificada, por seus advogados, nos autos da ação acima epigrafada ajuizada em pela EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS, em fase de cumprimento de sentença, vem, respeitosamente, Impugnar à Penhora realizada nos autos e apresentar o que segue:

**I. Requerimento para designação de Audiência de Conciliação:**

1. O polo passivo apresenta amplo e total interesse na realização de audiência de conciliação para buscar a quitação da dívida aqui apresentada.
2. **Adiantamos ao Juízo que já fora enviada proposta de Acordo aos patronos da parte adversa.** Ante a ausência de resposta, requer seja designada Audiência de Conciliação para que, com auxílio do Poder Judiciário, possa ser realizado o encerramento da demanda através de composição extrajudicial.



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

3. Com o intuito de finalizar a demanda e com base nos artigos 3º, §3º e 139, V do Código de Processo Civil, **requer seja designada audiência de conciliação.**

## **II. Requerimento para concessão aos Benefícios da Justiça Gratuita:**

4. Outrossim, em razão da Declaração de Hipossuficiência anexa, requer seja concedida ao polo passivo os benefícios da justiça gratuita.

5. A EXECUTADA não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais sem o prejuízo da própria subsistência. Com isso, com base no artigo 99 do Código de Processo Civil, requer seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita.

## **III. Impugnação à Penhora e Avaliação:**

6. Em razão do exposto às fls. 95/96, apresentamos impugnação à Penhora e Avaliação realizada pelo r. Oficial de Justiça.

7. A avaliação indicou o valor do bem de R\$ 41.000,00.

8. Porém, ao pesquisarmos veículos até com quilometragem superior ao indicado, temos o valor médio de R\$ 45.445,00 como norteador.

9. Diante do exposto, é determinante que seja recebida a presente impugnação e determinado análise com base no valor comprovado acima.

10. Ademais, necessário informar que a EXECUTADA ainda utiliza do veículo para poder se deslocar até seu trabalho.

11. Com isso, requer seja recebida a presente manifestação como Impugnação à Penhora realizada com a determinação do valor do bem no importe de R\$ 45.445,00.



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

12. Requer-se, por fim, que todas as publicações relativas à presente ação sejam realizadas em nome do subscritor da presente, sob pena de nulidade, nos termos do § 2º, do artigo 272, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 17 de maio de 2024.

FÁBIO IVO ANTUNES

OAB/SP nº 374.434



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17

### **PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**MÔNICA NARESSI MACHADO**, brasileira, inscrita no RG nº 28356670 e no CPF sob o nº 122.094.988-48, residente e domiciliada à rua Engenheiro Vivaldo Castilho, nº 25, Residencial Santo Antônio, Taubaté/SP, CEP 12072-070, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FÁBIO IVO ANTUNES**, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP 374.434, com endereço profissional na rua Carneiro de Souza, nº 66, 2º andar, Centro, Taubaté/SP, ao qual confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma das outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive quanto a depósitos judiciais, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes.

Taubaté, 10 de maio de 2024.

**MÔNICA NARESSI MACHADO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 MONICA NARESSI MACHADO

1ª HABILITAÇÃO  
 20/12/1995



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 26/08/1976 TAUBATE/SP

4a DATA EMISSÃO  
 25/01/2023

4b VALIDADE  
 25/01/2033

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 28356670 SSP/SP

4d CPF  
 122.094.988-48

5 Nº REGISTRO  
 01753478126

9 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOSE JARBAS NARESSI  
 BENIGNA CORREA NARESSI

*Monica Naressi Machado*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			25/01/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

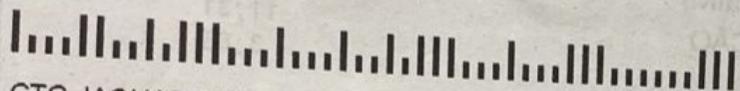
*Eduardo Aggio de Sá*  
 EDUARDO AGGIO DE SÁ  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
 TAUBATE, SP

78673612556  
 SP015228990





CTC JAGUARE SPM PL7

DATA DE POSTAGEM: 26/02/2024

MONICA NARESSI MACHADO  
RUA ENG VIV CASTILHO, 25, RESIDENCIAL  
S STO ANTONIO  
12072-070 TAUBATE SP

29101082



0062643800089233218210342721260224





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN-SP

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM

**01004454810**

PLACA

**FRX2199**

EXERCÍCIO

**2023**

ANO FABRICAÇÃO

**2014**

ANO MODELO

**2014**

NÚMERO DO CRV

**\*\*\***



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**43651651871**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO AUTOMOVEL**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**9BGKS48B0EG308376**

COR PREDOMINANTE

**CINZA**

COMBUSTÍVEL

**ALCOOL/GASOLINA**



Buscar



Plano Profissional



Meus Anúncios



Chat



Notificações

Entrar

fls. 104

Anunciar



GM Chevrolet Onix LT 1.0 Flex 2014 Completo \*R\$5.000,00 + Parcelas de R\$1.390,00mês  
R\$ 44.900



Simular financiamento

Estado financeiro

Aceita trocas

Ver mais diferenciais



Publicado em 17/05 às 12:09

Descrição

FINANCIAMENTO ATÉ 60X | ACEITA TROCA | CARTÃO DE CRÉDITO ATÉ 21x

(SIMULAÇÃO)...

Ver descrição completa

Referência de preço

R\$ 44 900

Usamos **cookies** para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies .

R\$ 40.900

PREÇO |

Entendi

Chat

Whatsapp

Precisa Financiar?

Caldardo Veículos (anunciante)

⊘ Pague em 48x R\$ 1.188,74\*

→ Entrada R\$ 9.878,00

\* Valores estimados. Utilizando seu CPF você pode conseguir outros valores de parcelas financiadas.

[Simular Financiamento](#)

Características

CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEXPOWER 5P MEC.

Tipo de veículo Hatch	Ano 2014	Quilometragem 127000	Potência do motor 1.0	Combustível Flex	Possui Kit GNV Não
Câmbio Manual	Cor Vermelho	Portas 4 portas	Final de placa 6	Tipo de direção Hidráulica	

[Ver Opcionais](#)

Mais anúncios de Caldardo Veículos PRO



GM Chevrolet Onix LT 1.0 F...  
R\$ 44.900



Ford Fiesta 1.0 8V Flex 4P ...  
R\$ 17.900



GM Chevrolet Onix LT 1...  
R\$ 42.900

Caldardo Veículos  
Último acesso há 6 minutos

Localiza  
CEP

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies .

Paulista

[Chat](#) [Whatsapp](#)

Caldardo Veículos (anunciante)

Entre em contato

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante. Saiba mais.

 (12) 9740...ver número

Online agora

PRO

Informações do vendedor

Caldardo Veiculos

Ver perfil

 Endereço

Jardim Paulista - São José dos Campos

 Na OLX desde

2023

 Facebook conectado

E-mail verificado

Telefone verificado

Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar se o veículo existe.

Irregularidades no anúncio? [Denunciar](#)

Baixe grátis o aplicativo!



Principais Modelos Pesquisas Populares Links úteis

Volkswagen Gol

Chevrolet Onix

Toyota Corolla

Honda Civic

Fiat Palio

Toyota Hilux

Fiat Strada

Hyundai Hb20

Chevrolet S10

Fiat Uno

Renault

Volkswa

Ford Ka

Ford Ecosport

Honda Fit

Usamos **cookies** para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies .

Chat

Whatsapp

Caldardo Veículos (anunciante)

Chevrolet Prisma  
Volkswagen Fox  
Volkswagen Polo  
Volkswagen Saveiro  
Chevrolet Cruze

Ford Fiesta  
Renault Duster  
Fiat Toro  
Jeep Renegade  
Jeep Compass

Mostrar mais

Ajuda

Dicas de segurança

Termos de uso

Política de privacidade

Propriedade intelectual

Mapa do site

Grupo OLX

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua do Catete, 359, Flamengo - 22220-001 - Rio de Janeiro, RJ



Usamos **cookies** para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies .

Chat

Whatsapp

Caldardo Veículos (anunciante)

Entre em contato

Plano Profissional



Meus Anúncios



Chat



Notificações

Entrar

Anunciar

Seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante. Saiba mais. Último acesso há 11 min



Chevrolet Onix LT 1.0 FLEX

R\$ 45.990

Simular financiamento



Estado financeiro  
Aceita trocas

Publicado em 17/05 às 12:21

Descrição

CHEVROLET ONIX LT 1.0 FLEX

2014 | 2014 - 80.000 km...

Ver descrição completa

Referência de preço

R\$ 45.990

Preço do anúncio

R\$ 41.300

PREÇO I

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies.

Entendi

Precisa Financiamento?

Pague em 48x R\$ 1.217,60\*

Chat

Auto Fácil (anunciante)

Entrar em contato R\$ 10.117,80

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX. \* Valores estimados. Utilizando seu CPF você pode conseguir outros valores de parcelas com o anfitrião. Saiba mais. Último acesso há 11 min

Simular Financiamento

Características

CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEXPOWER 5P MEC.

- Tipo de veículo: Hatch
- Ano: 2014
- Quilometragem: 80000
- Potência do motor: 1.0
- Combustível: Flex
- Possui Kit GNV: Não
- Câmbio: Manual
- Cor: Branco
- Portas: 4 portas
- Final de placa: A123 2
- Tipo de direção: Hidráulica

Ver Opcionais

Mais anúncios de Auto Fácil PRO



Auto Fácil

Último acesso há 11 minutos

Chevrolet Onix LT 1.0 FLEX R\$ 45.990



Toyota Hilux SRX 2.8 Turbo... R\$ 229.990



Corolla Cross XRE 2.0 F R\$ 154.990

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies .

Chat

Auto Fácil (anunciante)

Entre em contato

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX com o anunciante. Saiba mais.

Último acesso há 11 min

Localização

CEP	85700000	Município	Barracão
-----	----------	-----------	----------

Usamos **cookies** para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies .

PRO  
Informações do vendedor

Chat

Auto Fácil (anunciante)

Entre em contato

Ao clicar, você entrará em contato, seus

dados serão compartilhados pela OLX

com o anunciante. Saiba mais.

Última OLX desde 11 min

2018

**f** Facebook conectado

E-mail verificado

Telefone verificado

Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar se o veículo existe.

Irregularidades no anúncio? [Denunciar](#)

Baixe grátis o aplicativo!



Principais Modelos Pesquisas Populares Links úteis

Volkswagen Gol

Chevrolet Onix

Toyota Corolla

Honda Civic

Fiat Palio

Toyota Hilux

Fiat Strada

Hyundai

Chevrolet

Fiat Uno

Renault Sandero

Volkswagen Voyage

Ford Ka

Chat

Auto Fácil (anunciante)

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies.

Entre em contato

Além disso para entrar em contato, seus

dados serão compartilhados pela OLX  
Chevrolet Prisma  
com o anunciante. Saiba mais.

Volkswagen Fox  
Ultimo acesso há 11 min  
Volkswagen Polo

Volkswagen Saveiro

Chevrolet Cruze

Ford Fiesta

Renault Duster

Fiat Toro

Jeep Renegade

Jeep Compass

Mostrar mais

Ajuda

Dicas de segurança

Termos de uso

Política de privacidade

Propriedade intelectual

Mapa do site

Grupo OLX

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua do Catete, 359, Flamengo - 22220-001 - Rio de Janeiro, RJ



Usamos **cookies** para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies .

Chat

Auto Fácil (anunciante)


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE TAUBATÉ**
**FORO DE TAUBATÉ**
**5ª VARA CÍVEL**
**Rua José Licurgo Indiani s/n - Taubaté-SP - CEP 12070-070**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I.a – Não é demasiado registrar que a presunção de veracidade na afirmação de insuficiência de recursos para a pessoa natural (CPC/15, art. 99, § 3º) não é absoluta, tanto mais porque importa em renúncia tributária<sup>1</sup>. Aliás, e a despeito da aparente inovação<sup>2</sup>, persiste-se na compreensão de que “para sua concessão, não basta a simples declaração de pobreza, caso contrário, todas as pessoas pleiteariam o benefício. Mostra-se necessária a demonstração desse estado”<sup>3</sup> e isso até porque a “gratuidade do processo não é imprescindível à observância da garantia constitucional de acesso à Justiça”<sup>4</sup>.

Assim, não basta a mera argüição genérica. O mínimo que se espera é a indicação de fatos que justifiquem a alegação. **À parte cabe afirmar o fato; é ao Juízo que compete dar-lhe a qualificação jurídica correspondente**, isto é, admitir (diante da asserção) se há ou não situação de insuficiência econômica.

Por isso “Cabe ao Magistrado ... o controle acerca da veracidade desta assertiva, de forma a resguardar o intuito da assistência judiciária e impedir o seu desvirtuamento. Afinal, o instituto tem por escopo garantir o ingresso em juízo de quem não poderia fazê-lo por razões financeiras, mas não de desonerar aqueles que podem, embora não queiram, fazê-lo”<sup>5</sup>.

Para análise do pedido de concessão do benefício da assistência judiciária (gratuidade), **ao suposto de que ninguém sobrevive sem renda alguma**, esclareça a parte executada **quais são** os seus rendimentos (**quantificando-os**) e origem desses, **ainda que familiar** (se o meio de sustento advém desse

<sup>1</sup> TJSP, Agr.Instr. nº 365.733-4/2-00, 4ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Natan Zelinschi

<sup>2</sup> Que, a rigor, repete o que se continha no art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50

<sup>3</sup> TJSP, Ap. nº 371.015.4/5-00, 9ª Câmara, Rel. Des. José Luiz Gavião de Almeida

<sup>4</sup> TJSP, Agr.Instr. nº 365.754-5/1, 1ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Roberto Bedaque

<sup>5</sup> TJSP, Agr.Instr. nº 2002633-96.2013.8.26.0000, 25ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Hugo Crepaldi

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n - Taubaté-SP - CEP 12070-070

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

núcleo).

Prazo de 15 dias, instruindo os esclarecimentos com: a) extratos bancários dos últimos 60 dias de **todas** as contas bancárias em seu nome e do cônjuge, **incluindo eventuais aplicações financeiras**; b) comprovantes de rendimentos dos últimos três meses, seus e de seu cônjuge; c) declaração de imposto de renda do último exercício, sua e de seu cônjuge; d) faturas de cartões de crédito dos últimos três meses, seus e de seu cônjuge.

I.b – Lembra-se que se constatada falsidade da afirmação de necessidade, tem-se má-fé *in re ipsa*, sujeitando-se o infrator a multa de até dez vezes o valor que deixou de recolher em favor da Fazenda Pública estadual (CPC/15, art. 100, parágrafo único).

II – Sem prejuízo disso venha manifestação do credor sobre os pedidos e impugnação de fls. 97/99.

II – Int.

Taubaté, 18 de maio de 2024.

Juiz de Direito: Pedro Henrique do Nascimento Oliveira

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0332/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I.a - Não é demasiado registrar que a presunção de veracidade na afirmação de insuficiência de recursos para a pessoa natural (CPC/15, art. 99, § 3º) não é absoluta, tanto mais porque importa em renúncia tributária. Aliás, e a despeito da aparente inovação, persiste-se na compreensão de que para sua concessão, não basta a simples declaração de pobreza, caso contrário, todas as pessoas pleiteariam o benefício. Mostra-se necessária a demonstração desse estado e isso até porque a gratuidade do processo não é imprescindível à observância da garantia constitucional de acesso à Justiça. Assim, não basta a mera arguição genérica. O mínimo que se espera é a indicação de fatos que justifiquem a alegação. À parte cabe afirmar o fato; é ao Juízo que compete dar-lhe a qualificação jurídica correspondente, isto é, admitir (diante da asserção) se há ou não situação de insuficiência econômica. Por isso Cabe ao Magistrado ... o controle acerca da veracidade desta assertiva, de forma a resguardar o intuito da assistência judiciária e impedir o seu desvirtuamento. Afinal, o instituto tem por escopo garantir o ingresso em juízo de quem não poderia fazê-lo por razões financeiras, mas não de desonerar aqueles que podem, embora não queiram, fazê-lo. Para análise do pedido de concessão do benefício da assistência judiciária (gratuidade), ao suposto de que ninguém sobrevive sem renda alguma, esclareça a parte executada quais são os seus rendimentos (quantificando-os) e origem desses, ainda que familiar (se o meio de sustento advém desse núcleo). Prazo de 15 dias, instruindo os esclarecimentos com: a) extratos bancários dos últimos 60 dias de todas as contas bancárias em seu nome e do cônjuge, incluindo eventuais aplicações financeiras; b) comprovantes de rendimentos dos últimos três meses, seus e de seu cônjuge; c) declaração de imposto de renda do último exercício, sua e de seu cônjuge; d) faturas de cartões de crédito dos últimos três meses, seus e de seu cônjuge. I.b Lembra-se que se constatada falsidade da afirmação de necessidade, tem-se má-fé in re ipsa, sujeitando-se o infrator a multa de até dez vezes o valor que deixou de recolher em favor da Fazenda Pública estadual (CPC/15, art. 100, parágrafo único). II Sem prejuízo disso venha manifestação do credor sobre os pedidos e impugnação de fls. 97/99. II Int. Taubaté, 18 de maio de 2024."

Taubaté, 20 de maio de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/05/2024. Considera-se a data de publicação em 22/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)  
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I.a - Não é demasiado registrar que a presunção de veracidade na afirmação de insuficiência de recursos para a pessoa natural (CPC/15, art. 99, § 3º) não é absoluta, tanto mais porque importa em renúncia tributária. Aliás, e a despeito da aparente inovação, persiste-se na compreensão de que para sua concessão, não basta a simples declaração de pobreza, caso contrário, todas as pessoas pleiteariam o benefício. Mostra-se necessária a demonstração desse estado e isso até porque a gratuidade do processo não é imprescindível à observância da garantia constitucional de acesso à Justiça. Assim, não basta a mera arguição genérica. O mínimo que se espera é a indicação de fatos que justifiquem a alegação. À parte cabe afirmar o fato; é ao Juízo que compete dar-lhe a qualificação jurídica correspondente, isto é, admitir (diante da asserção) se há ou não situação de insuficiência econômica. Por isso Cabe ao Magistrado ... o controle acerca da veracidade desta assertiva, de forma a resguardar o intuito da assistência judiciária e impedir o seu desvirtuamento. Afinal, o instituto tem por escopo garantir o ingresso em juízo de quem não poderia fazê-lo por razões financeiras, mas não de desonerar aqueles que podem, embora não queiram, fazê-lo. Para análise do pedido de concessão do benefício da assistência judiciária (gratuidade), ao suposto de que ninguém sobrevive sem renda alguma, esclareça a parte executada quais são os seus rendimentos (quantificando-os) e origem desses, ainda que familiar (se o meio de sustento advém desse núcleo). Prazo de 15 dias, instruindo os esclarecimentos com: a) extratos bancários dos últimos 60 dias de todas as contas bancárias em seu nome e do cônjuge, incluindo eventuais aplicações financeiras; b) comprovantes de rendimentos dos últimos três meses, seus e de seu cônjuge; c) declaração de imposto de renda do último exercício, sua e de seu cônjuge; d) faturas de cartões de crédito dos últimos três meses, seus e de seu cônjuge. I.b Lembra-se que se constatada falsidade da afirmação de necessidade, tem-se má-fé in re ipsa, sujeitando-se o infrator a multa de até dez vezes o valor que deixou de recolher em favor da Fazenda Pública estadual (CPC/15, art. 100, parágrafo único). II Sem prejuízo disso venha manifestação do credor sobre os pedidos e impugnação de fls. 97/99. II Int. Taubaté, 18 de maio de 2024."

Taubaté, 21 de maio de 2024.



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 5ª DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

**Autos nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

MÔNICA NARESSI MACHADO, já qualificada, por seus advogados, nos autos da ação acima epigrafada ajuizada em pela EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS, em fase de cumprimento de sentença, vem, respeitosamente, em atenção à decisão de fls. 113/114, apresentar o que segue:

1. Com o pedido de acesso aos benefícios da Justiça Gratuita, este Juízo determinou a apresentação de documentos complementares que justifique a concessão.
2. Ato contínuo, informamos que a EXECUTADA é viúva e não vive qualquer relacionamento atualmente. Nesse sentido não há documentação de cônjuge.
3. Apresentamos, ainda, holerites que comprovam seu rendimento mensal líquido aproximado de R\$ 3.584,82 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
4. Em razão da condição de viúva, aufere ainda pensão mensal no valor de R\$ 3.583,44 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

5. Por fim, anexamos a DIRPF da EXECUTADA para ilustrar que o valor somado é o rendimento familiar e que há dependentes, conforme ilustrado, e que residem ainda com a EXECUTADA.

6. Além de seu filho, a EXECUTADA também reside com sua genitora, já uma senhora que necessita de cuidados médicos.

7. Por essa razão, reitera-se o pedido para a concessão aos benefícios da justiça gratuita à EXECUTADA.

8. Requer-se, por fim, que todas as publicações relativas à presente ação sejam realizadas em nome do subscritor da presente, sob pena de nulidade, nos termos do § 2º, do artigo 272, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 27 de maio de 2024.

FÁBIO IVO ANTUNES  
OAB/SP nº 374.434



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos que move em face de **MONICA NARESSI MACHADO**, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos que seguem.

Excelência, requer-se a dilação de prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que as partes estão negociando acordo para pagamento voluntário dos valores, nos termos do artigo 222 do CPC.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP:

1



04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de Maio de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I – Fls. 131/132: aguarde-se.

II – Int.

Taubaté, 06 de junho de 2024.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0384/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 131/132: aguarde-se. II - Int."

Taubaté, 10 de junho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2024. Considera-se a data de publicação em 12/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)

Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 131/132: aguarde-se. II - Int."

Taubaté, 11 de junho de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ - SP.**

**PROCESSO Nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **MONICA NARESSI MACHADO**, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Excelência, com vistas ao regular prosseguimento do feito, tendo em vista que não houve acordo entre as partes, reitera a Exequente o pedido de pesquisa de penhora de fls. 83/84. Destaca-se ainda que o comprovante de recolhimento da despesa necessária foi devidamente anexado a estes autos às fls. 90.



Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamin, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de Julho de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I – Fls. 136/137: o veículo foi penhorado e avaliado.  
Diga o credor se pretende adjudicação.

II – Int.

Taubaté, 26 de julho de 2024.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0525/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 136/137: o veículo foi penhorado e avaliado. Diga o credor se pretende adjudicação. II - Int."

Taubaté, 26 de julho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0525/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2024. Considera-se a data de publicação em 30/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)

Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 136/137: o veículo foi penhorado e avaliado. Diga o credor se pretende adjudicação. II - Int."

Taubaté, 27 de julho de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ - SP**

**PROCESSO Nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **MÔNICA NARESSI MACHADO**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Excelência, requer-se o leilão do veículo penhorado.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na



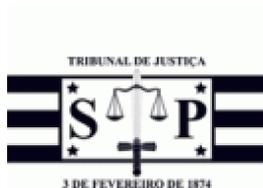
Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP:  
04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de Agosto de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

I – Fls. 141/142: será procedida a alienação judicial eletrônica nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se ainda as regras do Provimento CSM 1625/09, ficando desde já nomeado leiloeiro Davi Melo Cruz (Lance Judicial) habilitado na Serventia.

II – Providencie-se o necessário.

Int.

Taubaté, 09 de agosto de 2024.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0565/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 141/142: será procedida a alienação judicial eletrônica nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se ainda as regras do Provimento CSM 1625/09, ficando desde já nomeado leiloeiro Davi Melo Cruz (Lance Judicial) habilitado na Serventia. II - Providencie-se o necessário. Int."

Taubaté, 12 de agosto de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0565/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/08/2024. Considera-se a data de publicação em 14/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)

Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "VISTOS. I - Fls. 141/142: será procedida a alienação judicial eletrônica nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se ainda as regras do Provimento CSM 1625/09, ficando desde já nomeado leiloeiro Davi Melo Cruz (Lance Judicial) habilitado na Serventia. II - Providencie-se o necessário. Int."

Taubaté, 13 de agosto de 2024.



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 5ª DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

**Autos nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**Cumprimento de Sentença nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

MÔNICA NARESSI MACHADO, já qualificada, por seus advogados, nos autos da ação acima epigrafada ajuizada pela EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS, em fase de cumprimento de sentença, vem, respeitosamente, Impugnar à Penhora realizada nos autos e apresentar o que segue:

**I. Requerimento para designação de Audiência de Conciliação:**

1. O polo passivo apresenta amplo e total interesse na realização de audiência de conciliação para buscar a quitação da dívida aqui apresentada.
2. Algumas propostas já foram apresentadas extrajudicialmente, sendo explícita a vontade de concretizar o acordo pelas duas partes, haja vista a negociação em andamento. A manifestação de fls. 131/132 comprova essa afirmação.
3. De fato, às fls. 136/137 a EXEQUENTE teria dito que não foi possível o consenso para acordo de quitação da dívida. Isso ocorreu em 25/07/2024.
4. Porém, em 29/08/2024 o Juízo poderá verificar que uma das patronas da EXEQUENTE ainda mantém diálogo visando a composição extrajudicial.



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

5. Nesse contexto, cabe salientar que a presente demanda está em vias de expropriar bem móvel da EXECUTADA.
6. Em razão do exposto acima, requer seja designada Audiência de Conciliação para que, com auxílio do Poder Judiciário, possa ser realizado o encerramento da demanda através de composição extrajudicial.
7. Justificamos o pedido em razão da presente demanda estar em início de fase do procedimento de expropriação de bens.
8. Com o intuito de finalizar a demanda e com base nos artigos 3º, §3º e 139, V do Código de Processo Civil, **requer seja designada audiência de conciliação.**
9. Requer-se, por fim, que todas as publicações relativas à presente ação sejam realizadas em nome do subscritor da presente, sob pena de nulidade, nos termos do § 2º, do artigo 272, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 01º de setembro de 2024.

FÁBIO IVO ANTUNES

OAB/SP nº 374.434



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17

**RES: Proposta de Acordo - EPTS Unitau x Monica Naressi Machado**

Alice Leite &lt;alice@soutoduarte.com.br&gt;

Qui, 29/08/2024 15:16

Para: 'Fábio Antunes' &lt;fabioivo@hotmail.com&gt;

Prezado Dr. Fábio,

Boa tarde.

A proposta está em análise junto ao setor responsável e assim que tiver um retorno, entro em contato novamente.

Atenciosamente,

**Alice Leite****alice@soutoduarte.com.br**

Tel.: +55 11 3467-6797 / 3807-6760 / 3807-6761

Avenida Ibirapuera, 2907, conjunto 502  
Indianópolis - CEP: 04029-200 - São Paulo - SP**www.soutoduarte.com.br****De:** Fábio Antunes [mailto:fabioivo@hotmail.com]**Enviada em:** quinta-feira, 22 de agosto de 2024 12:10**Para:** Alice Leite <alice@soutoduarte.com.br>**Assunto:** RE: Proposta de Acordo - EPTS Unitau x Monica Naressi Machado

Prezada Dra. Alice, boa tarde. Tudo bem?

Em relação a entrada de R\$ 14.000,00 estamos de acordo.  
Sobre as parcelas, vocês apresentaram 23x R\$ 602,61.

Podemos fechar em 24x de R\$ 500,00.  
Ficaria, portanto, entrada de R\$ 14.000,00 e 24x de R\$ 500,00.  
Colocamos multa por descumprimento de 30% e levantamento da penhora do veículo.

Justificamos em razão de, no cotidiano, a parcela de R\$ 500,00 seria realmente o máximo que a Sra. Mônica poderia arcar.  
Podemos fechar nesses termos?

Obrigado,

**Fábio Ivo Antunes**

Advogado



Rua Carneiro de Souza, 66, 2º andar, Taubaté

(12) 99782-1501

(11) 98199-6481

[fabioivo@hotmail.com](mailto:fabioivo@hotmail.com)

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 5ª DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

**Autos nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**Cumprimento de Sentença nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

MÔNICA NARESSI MACHADO, já qualificada, por seus advogados, nos autos da ação acima epigrafada ajuizada pela EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS, em fase de cumprimento de sentença, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

**I. Depósito Judicial | Suspensão da Alienação Judicial:**

1. O polo passivo apresenta nova manifestação a qual reitera o interesse na composição extrajudicial a fim de evitar a expropriação do bem atualmente penhorado.
2. Para isso, ante a viabilidade econômica da Executado, apresenta depósito judicial nos autos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
3. É sabido que esse valor não é a íntegra do pleiteado, mas persiste alto percentual do que está sendo perseguido na demanda. Requer, inclusive, que seja compreendido como um valor de uma possível entrada em acordo ainda em debate extrajudicial.



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

4. Ademais, assim o faz como fora de ilustrar ao Juízo a intenção de solucionar a lide. E, por essa razão, requer seja a decisão de fls. 143, **suspendendo o procedimento de alienação judicial eletrônica do bem penhorado.**

## II. Audiência de Conciliação:

5. Com a suspensão, reiteramos o pedido feito em fls. 146/147 para que seja designada audiência de conciliação para buscar a quitação da dívida aqui apresentada.

6. Com o intuito de finalizar a demanda e com base nos artigos 3º, §3º e 139, V do Código de Processo Civil, **requer seja designada audiência de conciliação.**

7. Requer-se, por fim, que todas as publicações relativas à presente ação sejam realizadas em nome do subscritor da presente, sob pena de nulidade, nos termos do § 2º, do artigo 272, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO IVO ANTUNES

OAB/SP nº 374.434



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: EPTS Empresa de Pesquisa Tecno

Réu: MONICA NARESSI MACHADO

Taubaté Foro De Taubaté - Cartório Da 5ª. Vara Cíve

Processo: 00006371620238260625 - ID 081020000160400089

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Guia de depósito p
ara pagamento de dívida.

Recibo do Pagador

Form containing Banco do Brasil logo, identification numbers (001-9, 00190.00009), and recipient information (MONICA NARESSI MACHADO, CPF: 122.094.988-48).

Form containing Banco do Brasil logo, identification numbers, and payment details (Local de Pagamento, Data de Vencimento, Valor do Documento).

Form containing Banco do Brasil logo, identification numbers, and final beneficiary information (Beneficiário Final, Autenticação Mecânica).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO IVO ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/09/2024 às 20:59, sob o número WTBT24701947180. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código id0T6YF.

# Comprovante de pagamento

03 SET 2024 - 16:30:17

Valor R\$ 10.000,00

Pagador Thiago Naressi Machado

Agência 0001

Conta 37367137-0

## Documentos

Favorecido SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

Emissor BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 18 SET 2024

Código de barras 00190.00009  
02836.585014  
22976.232177  
4  
98430001000000

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 66d763c9-c1e1-42fc-8016-  
f623f54bca36

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda](#) →



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
 CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
 Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

### VISTOS.

Fls. 146/152:

**1-** Ciência à exequente.

**2- Suspendo, por ora,** o procedimento de alienação judicial eletrônica do bem penhorado (fls. 95).

**3-** Considerando o exposto interesse da executada (fls. 146/147), bem como que no despacho inicial este Juízo ressaltou melhor oportunidade para análise da conveniência da sessão de conciliação, à luz do art. 139, V do CPC e cabendo ao juiz tentar buscar e/ou estimular a solução consensual dos conflitos, promovendo sempre que possível a autocomposição em conformidade com o quanto disposto no art. 3º, § 2º e § 3º, entendendo agora, no curso do processo e já à luz do contraditório estabelecido, ser o momento oportuno, DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o **dia 26/09/2024, às 17h, que será realizada de formal virtual/telepresencial.**

CONSIGNO que o(s) prazo(s) anteriormente/eventualmente concedidos nos autos não será(ão) suspenso(s)/interrompido(s) em razão da designação da audiência de conciliação, fluindo normalmente conforme determinado.

O *link* para acesso à sala virtual é:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
 CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
 Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_OWfKYZI3YmEtYmUyNS00NGEyLTkwNDAtnWEzNmM5ZDM3Yjlm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%22b11d26c7-c110-4462-b2fc-5a3d1eb9ce88%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWfKYZI3YmEtYmUyNS00NGEyLTkwNDAtnWEzNmM5ZDM3Yjlm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%22b11d26c7-c110-4462-b2fc-5a3d1eb9ce88%22%7d)

A parte deverá comparecer virtualmente na audiência através do referido *link*.

Em caso de dúvida para acesso ao *link*, a parte poderá entrar em contato diretamente com o Conciliador **João Augusto Michelazzo Bueno** através do número/*WhatsApp* **(19) 98156-1823**.

**4** – De acordo com o previsto na Resolução nº 125/2010 e diante das conquistas que a revolução tecnológica trouxe para o cotidiano da atividade judiciária conforme expressamente constou da Resolução 481, de 22.11.2022, do CNJ, que em seu art. 4º autoriza em caso de conciliação, mediação, mutirão ou projeto específico, a audiência será realizada por videoconferência pelo conciliador **João Augusto Michelazzo Bueno**, devidamente compromissado, habilitado na vara e cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça e Nupemec.

Com a edição da Resolução nº 809/2019, do TJSP, a remuneração dos senhores conciliadores é devida e pelas partes custeada. Considerando as características da audiência, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 809/2019, e os níveis remuneratórios previstos no artigo 3.º da Portaria NUPEMEC n.º 06/2023 e preenchendo os seus requisitos, fixo a remuneração do conciliador/mediador no patamar **intermediário**, conforme valor da causa, constante na Tabela de Remuneração (Nível de Remuneração II), anexa à referida resolução, considerando a relevância da função, não compromete a saúde financeira de uma empresa ou o sustento do jurisdicionado pessoa física e de sua família.

A remuneração será suportada pelas partes em frações iguais, ficando isenta do pagamento, porém, a parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita nos termos do art. 14 da Resolução nº 809/2019 e Comunicado CG nº 182/2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
 CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
 Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

Registre-se que desde que a sessão seja realizada, ainda que não obtido o acordo, deverá ser recolhido o valor da remuneração estipulada ao conciliador/mediador, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da audiência, mediante depósito em conta corrente do titularidade do conciliador, a ser informada por ele na ocasião, sob pena de expedição de certidão para fins de protesto caso não pagamento na data estabelecida, expedindo a certidão após o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos.

**5** – Das providências para realização da audiência telepresencial: Para realização da audiência telepresencial deverão as partes e seus patronos informarem seus endereços eletrônicos (e-mail) e em querendo telefone, para envio do "*link* de acesso à reunião", em até 05 dias da data da audiência.

**No dia e horário agendado todas as partes ingressarão na sala virtual pelo *link* informado com vídeo e áudio habilitados, munido de documento com foto.**

Anoto que o Provimento CSM nº 2651 de 15 de março de 2022, que encerrou o Sistema Remoto de Trabalho e o Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, implantando o Regime de Teletrabalho no Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos da Resolução nº 850/2021, manteve, expressamente, em seu artigo 8º, a realização de audiências por videoconferência e o art. 4º da Resolução n. 481 de 22.11.2022 autoriza, de ofício, em caso de conciliação, mediação, mutirão ou projeto específico, a audiência será realizada por videoconferência.

A audiência será realizada pela ferramenta *Microsoft Teams* (somente para aqueles em que facultada a forma telepresencial) via computador ou smartphones, sendo que o *link* para acesso o ato, no dia e hora designados, será encaminhado ao *e-mail* procuradores.

Maiores informações sobre as audiências virtuais poderão ser obtidas através do manual de participação em audiências virtuais disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer - Audiência Virtual - Participar de uma Audiência Virtual>.

**6** – **ADVIRTAM-SE**, ainda, as partes a respeito do previsto no art. 334, §8º, do CPC, que assim dispõe:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
 CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
 Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

*§ 8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. (g.m.).*

Neste sentido:

*"APELAÇÃO. Ação de sonogados c.c. anulatória e danos materiais. Sentença de improcedência. Inconformismo das partes. Preliminar de nulidade da sentença, rechaçada. Pretensão dos autores, filhos do falecido, de trazer à colação nos autos do inventário, bem imóvel rural. Descabimento. Incomprovação de que o bem tenha sido adquirido pelos genitores e de existência de simulação. Réus que confessam a doação de numerário pelos pais, à época, para aquisição do bem. Valor da doação - e não o imóvel em si - que deverá ser trazido à colação com escopo de igualar as legítimas. Inviável a aplicação da penalidade prevista no artigo 334, § 8º, do CPC, quando não houve no despacho publicado advertência sobre a aplicabilidade da multa. Verba honorária sucumbencial bem arbitrada. Sentença mantida. Recursos a que se nega provimento." (TJ-SP 1005727-27.2016.8.26.0077, Relator: José Rubens Queiroz Gomes, Data de Julgamento: 26/04/2018, 7ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/04/2018) (g.m.).*

Intimem-se.

Taubaté, 03 de setembro de 2024.

**Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima**

Juiz de Direito – assinatura digital

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0642/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 146/152: 1- Ciência à exequente. 2- Suspendo, por ora, o procedimento de alienação judicial eletrônica do bem penhorado (fls. 95). 3- Considerando o expresso interesse da executada (fls. 146/147), bem como que no despacho inicial este Juízo ressaltou melhor oportunidade para análise da conveniência da sessão de conciliação, à luz do art. 139, V do CPC e cabendo ao juiz tentar buscar e/ou estimular a solução consensual dos conflitos, promovendo sempre que possível a autocomposição em conformidade com o quanto disposto no art. 3º, § 2º e § 3º, entendendo agora, no curso do processo e já à luz do contraditório estabelecido, ser o momento oportuno, DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/09/2024, às 17h, que será realizada de formal virtual/telepresencial. CONSIGNO que o(s) prazo(s) anteriormente/eventualmente concedidos nos autos não será(ão) suspenso(s)/interrompido(s) em razão da designação da audiência de conciliação, fluindo normalmente conforme determinado. O link para acesso à sala virtual é: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_OWFKYzI3YmEtYmUyNS00NGEyLTkwNDAtNWEzNmM5ZDM3Yjlm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%22b11d26c7-c110-4462-b2fc-5a3d1eb9ce88%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWFKYzI3YmEtYmUyNS00NGEyLTkwNDAtNWEzNmM5ZDM3Yjlm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%22b11d26c7-c110-4462-b2fc-5a3d1eb9ce88%22%7d) A parte deverá comparecer virtualmente na audiência através do referido link. Em caso de dúvida para acesso ao link, a parte poderá entrar em contato diretamente com o Conciliador João Augusto Michelazzo Bueno através do número/WhatsApp (19) 98156-1823. 4 - De acordo com o previsto na Resolução nº 125/2010 e diante das conquistas que a revolução tecnológica trouxe para o cotidiano da atividade judiciária conforme expressamente constou da Resolução 481, de 22.11.2022, do CNJ, que em seu art. 4º autoriza em caso de conciliação, mediação, mutirão ou projeto específico, a audiência será realizada por videoconferência pelo conciliador João Augusto Michelazzo Bueno, devidamente compromissado, habilitado na vara e cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça e Nupemec. Com a edição da Resolução nº 809/2019, do TJSP, a remuneração dos senhores conciliadores é devida e pelas partes custeada. Considerando as características da audiência, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 809/2019, e os níveis remuneratórios previstos no artigo 3.º da Portaria NUPEMEC n.º 06/2023 e preenchendo os seus requisitos, fixo a remuneração do conciliador/mediador no patamar intermediário, conforme valor da causa, constante na Tabela de Remuneração (Nível de Remuneração II), anexa à referida resolução, considerando a relevância da função, não compromete a saúde financeira de uma empresa ou o sustento do jurisdicionado pessoa física e de sua família. A remuneração será suportada pelas partes em frações iguais, ficando isenta do pagamento, porém, a parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita nos termos do art. 14 da Resolução nº 809/2019 e Comunicado CG nº 182/2022. Registre-se que desde que a sessão seja realizada, ainda que não obtido o acordo, deverá ser recolhido o valor da remuneração estipulada ao conciliador/mediador, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da audiência, mediante depósito em conta corrente do titularidade do conciliador, a ser informada por ele na ocasião, sob pena de expedição de certidão para fins de protesto caso não pagamento na data estabelecida, expedindo a certidão após o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. 5 - Das providências para realização da audiência telepresencial: Para realização da audiência telepresencial deverão as partes e seus patronos informarem seus endereços eletrônicos (e-mail) e em querendo telefone, para envio do "link de acesso à reunião", em até 05 dias da data da audiência. No dia e horário agendado todas as partes ingressarão na sala virtual pelo link informado com vídeo e áudio habilitados, munido de documento com foto. Anoto que o Provimento CSM nº 2651 de 15 de março de 2022, que encerrou o Sistema Remoto de Trabalho e o Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, implantando o Regime de Teletrabalho no Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos da Resolução nº 850/2021, manteve, expressamente, em seu artigo 8º, a realização de audiências por videoconferência e o art. 4º da Resolução n. 481 de 22.11.2022 autoriza, de ofício, em caso de conciliação, mediação, mutirão ou projeto específico, a audiência será realizada por videoconferência. A audiência será realizada pela

ferramenta Microsoft Teams (somente para aqueles em que facultada a forma telepresencial) via computador ou smartphones, sendo que o link para acesso o ato, no dia e hora designados, será encaminhado ao e-mail procuradores. Maiores informações sobre as audiências virtuais poderão ser obtidas através do manual de participação em audiências virtuais disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer> - Audiência Virtual - Participar de uma Audiência Virtual. 6 - ADVIRTAM-SE, ainda, as partes a respeito do previsto no art. 334, §8º, do CPC, que assim dispõe: § 8º O não comparecimento injustificado do autor ou doréu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. (g.m.). Neste sentido: "APELAÇÃO. Ação de sonegados c.c. anulatória e danos materiais. Sentença de improcedência. Inconformismo das partes. Preliminar de nulidade da sentença, rechaçada. Pretensão dos autores, filhos do falecido, de trazer à colação nos autos do inventário, bem imóvel rural. Descabimento. Incomprovação de que o bem tenha sido adquirido pelos genitores e de existência de simulação. Réus que confessam a doação de numerário pelos pais, à época, para aquisição do bem. Valor da doação - e não o imóvel em si - que deverá ser trazido à colação com escopo de igualar as legítimas. Inviável a aplicação da penalidade prevista no artigo 334, § 8º, do CPC, quando não houve no despacho publicado advertência sobre a aplicabilidade da multa. Verba honorária sucumbencial bem arbitrada. Sentença mantida. Recursos a que se nega provimento." (TJ-SP 1005727-27.2016.8.26.0077, Relator: José Rubens Queiroz Gomes, Data de Julgamento: 26/04/2018, 7ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/04/2018) (g.m.). Intimem-se. Taubaté, 03 de setembro de 2024. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima Juiz de Direito - assinatura digital"

Taubaté, 5 de setembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que reservei data e horário na pauta de audiências para a realização da solenidade marcada a fls. 153/156. Nada Mais. Taubaté, 05 de setembro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Adalberto de Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/09/2024. Considera-se a data de publicação em 09/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)  
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 146/152: 1- Ciência à exequente. 2- Suspenso, por ora, o procedimento de alienação judicial eletrônica do bem penhorado (fls. 95). 3- Considerando o expresso interesse da executada (fls. 146/147), bem como que no despacho inicial este Juízo ressaltou melhor oportunidade para análise da conveniência da sessão de conciliação, à luz do art. 139, V do CPC e cabendo ao juiz tentar buscar e/ou estimular a solução consensual dos conflitos, promovendo sempre que possível a autocomposição em conformidade com o quanto disposto no art. 3º, § 2º e § 3º, entendendo agora, no curso do processo e já à luz do contraditório estabelecido, ser o momento oportuno, DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/09/2024, às 17h, que será realizada de formal virtual/telepresencial. CONSIGNO que o(s) prazo(s) anteriormente/eventualmente concedidos nos autos não será(ão) suspenso(s)/interrompido(s) em razão da designação da audiência de conciliação, fluindo normalmente conforme determinado. O link para acesso à sala virtual é: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_OWfKYZl3YmEtYmUyNS00NGEYLTkwNDAtNWEzNmM5ZDM3Yjlm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%22b11d26c7-c110-4462-b2fc-5a3d1eb9ce88%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWfKYZl3YmEtYmUyNS00NGEYLTkwNDAtNWEzNmM5ZDM3Yjlm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%22b11d26c7-c110-4462-b2fc-5a3d1eb9ce88%22%7d) A parte deverá comparecer virtualmente na audiência através do referido link. Em caso de dúvida para acesso ao link, a parte poderá entrar em contato diretamente com o Conciliador João Augusto Michelazzo Bueno através do número/WhatsApp (19) 98156-1823. 4 - De acordo com o previsto na Resolução nº 125/2010 e diante das conquistas que a revolução tecnológica trouxe para o cotidiano da atividade judiciária conforme expressamente constou da Resolução 481, de 22.11.2022, do CNJ, que em seu art. 4º autoriza em caso de conciliação, mediação, mutirão ou projeto específico, a audiência será realizada por videoconferência pelo conciliador João Augusto Michelazzo Bueno, devidamente compromissado, habilitado na vara e cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça e Nupemec. Com a edição da Resolução nº 809/2019, do TJSP, a remuneração dos senhores conciliadores é devida e pelas partes custeada. Considerando as características da audiência, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 809/2019, e os níveis remuneratórios previstos no artigo 3.º da Portaria NUPEMEC n.º 06/2023 e preenchendo os seus requisitos, fixo a remuneração do conciliador/mediador no patamar intermediário, conforme valor da causa, constante na Tabela de Remuneração (Nível de Remuneração II), anexa à referida resolução, considerando a relevância da função, não compromete a saúde financeira de uma empresa ou o sustento do jurisdicionado pessoa física e de sua família. A remuneração será suportada pelas partes em frações iguais, ficando isenta do pagamento, porém, a parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita nos termos do art. 14 da Resolução nº 809/2019 e Comunicado CG nº 182/2022. Registre-se que desde que a sessão seja realizada, ainda que não obtido o acordo, deverá ser recolhido o valor da remuneração estipulada ao conciliador/mediador, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da audiência, mediante depósito em conta corrente do titularidade do conciliador, a ser informada por ele na ocasião, sob pena de expedição de certidão para fins de protesto caso não pagamento na data estabelecida, expedindo a certidão após o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. 5 - Das providências para realização da audiência telepresencial: Para realização da audiência telepresencial deverão as partes e seus patronos informarem seus endereços eletrônicos (e-mail) e em querendo telefone, para envio do "link de acesso à reunião", em até 05 dias da data da audiência. No dia e horário agendado todas as partes ingressarão na sala virtual pelo link informado com vídeo e áudio habilitados, munido de documento com foto. Anoto que o Provimento CSM nº 2651 de 15 de março de 2022, que encerrou o Sistema Remoto de Trabalho e o Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, implantando o Regime de Teletrabalho no Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos da Resolução nº 850/2021, manteve, expressamente, em seu artigo 8º, a realização de audiências por videoconferência e o art.

4º da Resolução n. 481 de 22.11.2022 autoriza, de ofício, em caso de conciliação, mediação, mutirão ou projeto específico, a audiência será realizada por videoconferência. A audiência será realizada pela ferramenta Microsoft Teams (somente para aqueles em que facultada a forma telepresencial) via computador ou smartphones, sendo que o link para acesso o ato, no dia e hora designados, será encaminhado ao e-mail procuradores. Maiores informações sobre as audiências virtuais poderão ser obtidas através do manual de participação em audiências virtuais disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer> - Audiência Virtual - Participar de uma Audiência Virtual. 6 - ADVIRTAM-SE, ainda, as partes a respeito do previsto no art. 334, §8º, do CPC, que assim dispõe: § 8º O não comparecimento injustificado do autor ou doréu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. (g.m.). Neste sentido: "APELAÇÃO. Ação de sonogados c.c. anulatória e danos materiais. Sentença de improcedência. Inconformismo das partes. Preliminar de nulidade da sentença, rechaçada. Pretensão dos autores, filhos do falecido, de trazer à colação nos autos do inventário, bem imóvel rural. Descabimento. Incomprovação de que o bem tenha sido adquirido pelos genitores e de existência de simulação. Réus que confessam a doação de numerário pelos pais, à época, para aquisição do bem. Valor da doação - e não o imóvel em si - que deverá ser trazido à colação com escopo de igualar as legítimas. Inviável a aplicação da penalidade prevista no artigo 334, § 8º, do CPC, quando não houve no despacho publicado advertência sobre a aplicabilidade da multa. Verba honorária sucumbencial bem arbitrada. Sentença mantida. Recursos a que se nega provimento." (TJ-SP 1005727-27.2016.8.26.0077, Relator: José Rubens Queiroz Gomes, Data de Julgamento: 26/04/2018, 7ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/04/2018) (g.m.). Intimem-se. Taubaté, 03 de setembro de 2024. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima Juiz de Direito - assinatura digital"

Taubaté, 6 de setembro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A priori, requer a juntada do substabelecimento, anexo.

Requer a juntada das propostas de parcelamento para eventual acordo, salientando que sobre o montante da proposta incidirá o percentual de 10% a título de honorários advocatícios.

PROPOSTAS:				
À VISTA		R\$ 25.800,80		
ENTRADA	R\$ 14.000,00	11 Parcelas	R\$ 1.138,24	
ENTRADA	R\$ 14.000,00	23 Parcelas	R\$ 602,61	



ENTRADA	R\$ 14.000,00	35 Parcelas	R\$	437,05
ENTRADA	R\$ 14.000,00	47 Parcelas	R\$	358,17

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamin, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**



## **SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, **COM RESERVAS DE IGUAIS**, os poderes a mim conferidos por **EPTS - EMPRESA DE PESQUISA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, a advogada **ALICE LEITE DA SILVA**, inscrita na OAB/SP 449.254; **BIANCA SILVA DE ASSUNÇÃO**, OAB/SP 418.808; **GABRIEL RODRIGUES CARVALHO DO NASCIMENTO**, OAB/SP 498.957, para representar o outorgante nas ações judiciais em que ele figure como partê ou interessado; para propositura de ações judiciais ou administrativas que se fizerem necessárias em defesa dos interesses e direitos do outorgante, representação, defesa e orientação junto aos órgãos privados e públicos que se fizerem necessários.

São Paulo/SP, 20 de agosto de 2024.

  
**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

Av. Ibirapuera, 290/ - Conj. 501/502 - Moema - São Paulo - CEP: 04029-200  
Tels.: 11 3467.6797 | 3807.6760 | 3807.6791  
[www.soutoduarte.com.br](http://www.soutoduarte.com.br)


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

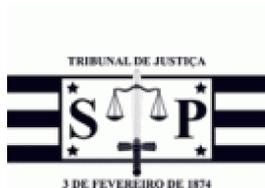
Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS EMPRESA DE PESQUISA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, CNPJ 48.980.213/0001-53**  
 Executado: **MONICA NARESSI MACHADO, CPF 12209498848**  
 Data da audiência: **26/09/2024 às 17:00h**

Aos 26/09/2024 às 17:00h, pelo Conciliador **João Augusto Michelazzo Bueno**, foi aberta a audiência de conciliação de forma virtual. **Compareceram** a(s) parte(s) autora(s) **EPTS EMPRESA DE PESQUISA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, CNPJ 48.980.213/0001-53**, por seu preposto Daniel Silva Vieira, acompanhada(s) pelo(a) advogado(a), Dr(a). Bianca Ssilva de Assunção Oab/SP 418.808, que requer o prazo de 5 dias para juntar carta de preposição, e a parte requerida **MONICA NARESSI MACHADO, CPF 12209498848**, acompanhado(a) pelo(a) advogado(a) Dr(a). Fabio Ivo Antunes OABSP 374434. **Tentada a conciliação a mesma restou infrutífera.** **Quanto à remuneração dos honorários do conciliador**, conforme prevê a Tabela de Remuneração do anexo da Resolução nº 809/2019 do TJ/SP, patamar **intermediário**, nível “2”, o valor de R\$ 236,47, será suportado pelas partes em frações iguais de R\$ 118,24 cada. Consta pedido de justiça gratuita pela parte requerida que ainda não foi apreciada. O pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos na conta do conciliador, **Sr. João Augusto Michelazzo Bueno, inscrito no CPF/PIX sob o nº 348.729.868-65, junto ao Banco Santander S.A., Agência n.º 3556, Conta Poupança n.º 60012168-3.** Cópia do comprovante de pagamento deverá ser enviada para o e-mail [michelazzobueno@gmail.com](mailto:michelazzobueno@gmail.com) informando o nome da parte pagadora e o número do processo. As partes ficam cientes de que o não pagamento poderá ensejar cobrança judicial dos valores. Saem os presentes intimados e cientes. Nada mais a ser tratado na referida audiência, foi determinado o encerramento deste termo, bem como o término desta videoconferência. Ficam as partes presentes dispensadas da assinatura do termo de audiência por se tratar de autos eletrônicos e audiência virtual, sendo o presente termo assinado nos termos do art. 5º, § 1º, inciso I e art. 6º da Resolução nº 551/2011 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, saindo os presentes cientes de todo apresentado nesta audiência, servindo esta assentada como certidão de comparecimento. Eu,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

João Augusto Michelazzo Bueno, Conciliador desta Comarca de Taubaté, digitei



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Requer a juntada da Carta de Preposição, anexa.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamin, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.



Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de outubro de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**  
**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**  
**OAB/SP 233.269**

**CARTA DE PREPOSIÇÃO**

**EPTS – Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.980.213/0001-53, situada na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté, SP, CEP: 12020-200, neste ato representada pelo(a) seu representante legal **Marcela Barbosa de Moraes**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.803.474-5, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 298.918.028-17, confere a **Daniel da Silva Vieira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.428.338-99, poderes para atuar na qualidade de preposto da empresa nos autos do **Cumprimento de sentença**, processo sob o nº **0000637-16.2023.8.26.0625**, em trâmite perante a 5ª Vara Cível, da Comarca de Taubaté/SP, movida em face de **MONICA NARESSI MACHADO**.

São Paulo, 03 de outubro de 2024.



**EPTS – Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
**MARCELA BARBOSA DE MORAES**

# AVISO DE INDISPONIBILIDADE DE SISTEMAS

---

## Comunicado

03/10/2024

### **03/10/2024 – INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DO PORTAL E-SAJ**

Para os fins do artigo 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, artigo 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP e artigo 3º do Provimento CG Nº 26/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunica que, devido a problemas de ordem técnica, os serviços do Portal e-SAJ apresentaram indisponibilidade por tempo superior a 60 minutos no dia 03/10/2024, com início por volta das 12h50m, devendo a conclusão ser informada logo que possível.

---

Tribunal de Justiça de São Paulo

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**VISTOS.**

Uma vez que inexitosa a tentativa de composição amigável entre as partes, prossigam-se com os atos tendentes à alienação judicial eletrônica do bem penhorado (fls. 95).

Cumpra-se o r. Despacho de fls. 143.

Int.

Taubaté, 09 de outubro de 2024.

**Pedro Henrique do Nascimento Oliveira**

Juiz de Direito – assinatura digital

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0749/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Uma vez que inexitosa a tentativa de composição amigável entre as partes, prossigam-se com os atos tendentes à alienação judicial eletrônica do bem penhorado (fls. 95). Cumpra-se o r. Despacho de fls. 143. Int. Taubaté, 09 de outubro de 2024. Pedro Henrique do Nascimento Oliveira Juiz de Direito - assinatura digital"

Taubaté, 10 de outubro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0749/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2024. Considera-se a data de publicação em 14/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)

Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Uma vez que inexitosa a tentativa de composição amigável entre as partes, prossigam-se com os atos tendentes à alienação judicial eletrônica do bem penhorado (fls. 95). Cumpra-se o r. Despacho de fls. 143. Int. Taubaté, 09 de outubro de 2024. Pedro Henrique do Nascimento Oliveira Juiz de Direito - assinatura digital"

Taubaté, 11 de outubro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**INFORMAÇÃO**

MM. Juiz

Informo a Vossa Excelência que, em cumprimento à determinação de fls. 171, buscando efetivar o registro da nomeação do leiloeiro indicado a fls. 143 - Davi Melo Cruz (Lance Judicial) – no sistema de cadastro de Auxiliares da Justiça, verifiquei que não há leiloeiro cadastrado com o nome indicado, havendo, porém, leiloeiros com as seguintes designações: (FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP N° 919 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL – **com suas funções inativadas pela Corregedoria**) e (GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (www.grupolance.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL), ambas com o mesmo endereço Comercial - Av. Miguel Estefno , 3335, Enseada - Guarujá - SP - 11440533. Assim, apresentando estas informações, aguardo o que Vossa Excelência entender por bem determinar. Nada Mais. Taubaté, 11 de outubro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Adalberto de Moura, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE TAUBATÉ- SP.**

**PROCESSO Nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

**EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS**, por sua advogada que a esta subscreve, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **Monica Naressi Machado**, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Requer a juntada do comprovante de pagamento do Senhor Conciliador João Augusto Michelazzo Bueno, anexo.

Por oportuno, requer **que as publicações e notificações realizadas por meio do Diário Eletrônico** relativas ao presente caso sejam **efetivadas exclusivamente em nome da Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, OAB/SP 233.269 e Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim, OAB/SP 222.804**, com escritório na Avenida Ibirapuera, 2907 – conj. 502, Moema – São Paulo – SP – CEP: 04029-200, sob pena de nulidade.



Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

**ANDREA SCALLI MATHIAS DUARTE BENJAMIM**

**OAB/SP 222.804**

**RENATA ANDRADE SOUTO FERNANDES**

**OAB/SP 233.269**



## Comprovante de transferência

### Dados de quem está pagando

Nome SOUTO DUARTE SOCIEDADE DE AD  
CPF ou CNPJ 10.539.107/0001-66  
Agência e conta 9155/83910-4  
Tipo de conta CONTA\_CORRENTE

### Dados de quem está recebendo

Nome JOAO AUGUSTO MICHELAZZO BUENO  
Chave 34872986865  
CPF ou CNPJ \*\*\*.729.868-\*\*  
Instituição BCO SANTANDER (BRASIL) S A

### Dados da transação

Valor R\$ 118,24  
Data da transferência 14/10/2024  
Tipo de Pagamento PIX - pagamento instantâneo  
Identificação no comprovante Taxa conciliacao EPTS x Monica N Machado

Autenticação no comprovante

**330C14F22F4B6C6D0DC415E2E0BFFA26B8C80396**

ID da transação

**E60701190202410141553DY5PDKKAM4A**

Controle

**000005944758243**

Efetuada em 14/10/2024 às 12:53:12 no Itaú Empresas na Internet

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: [www.itaui.com.br/empresas](http://www.itaui.com.br/empresas). Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BIANCA SILVA DE ASSUNCAO e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 14/10/2024 às 14:41, sob o número WTBT24702267108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000637-16.2023.8.26.0625 e código 7wxblSkM.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Pedro Henrique do Nascimento Oliveira**

Vistos.

Intime-se a executada para que comprove o pagamento da remuneração dos honorários do conciliador, no prazo de 15 (quinze) dias.

Na impossibilidade de pagamento, intime-se a requerida para juntada de documentação que comprove sua hipossuficiência.

Intime-se.

Taubaté, 19 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0870/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada para que comprove o pagamento da remuneração dos honorários do conciliador, no prazo de 15 (quinze) dias. Na impossibilidade de pagamento, intime-se a requerida para juntada de documentação que comprove sua hipossuficiência. Intime-se."

Taubaté, 20 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0870/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2024. Considera-se a data de publicação em 25/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)

Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)

Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada para que comprove o pagamento da remuneração dos honorários do conciliador, no prazo de 15 (quinze) dias. Na impossibilidade de pagamento, intime-se a requerida para juntada de documentação que comprove sua hipossuficiência. Intime-se."

Taubaté, 22 de novembro de 2024.



FÁBIO ANTUNES  
A D V O G A D O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 5ª DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

**Autos nº 1009363-93.2022.8.26.0625**

**Cumprimento de Sentença nº 0000637-16.2023.8.26.0625**

MÔNICA NARESSI MACHADO, já qualificada, por seus advogados, nos autos da ação acima epigrafada ajuizada pela EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA. - EPTS, em fase de cumprimento de sentença, vem, respeitosamente, em atenção ao despacho de fls. 178, expor e requerer o que segue:

1. O Juízo determinou a comprovação da Executada ao pagamento do valor referente aos honorários do conciliador.
2. Em razão do pedido de fls. 117/130 exposto também na Ata de Audiência de fls. 165/166, requer seja apreciado o pedido de fls. 117/130 para a concessão aos benefícios da Justiça Gratuita à Executada.
3. Requer-se, por fim, que todas as publicações relativas à presente ação sejam realizadas em nome do subscritor da presente, sob pena de nulidade, nos termos do § 2º, do artigo 272, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 25 de novembro de 2024.

FÁBIO IVO ANTUNES

OAB/SP nº 374.434



(12) 99782-1501  
(11) 98199-6481



fabioivo@hotmail.com



Av. Charles Schneider,  
781, sala 17



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
 CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
 Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
 Executado: **Monica Naressi Machado**

### VISTOS.

Tendo por norte manter a paridade na apreciação da concessão da gratuidade, o Juízo passou a valer-se do critério objetivo de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, também adotado pela Defensoria Pública para atuação em favor dos necessitados (Deliberação CSDP nº 89/08). Identificada renda familiar superior a esta, não prepondera a presunção de hipossuficiência.

É o que aqui se tem.

Às fls. 117/118, a executada sustenta que, "conforme comprovam os seus holerites, o seu rendimento mensal líquido aproximado é de R\$ 3.584,82". Ainda, "que auferir pensão mensal no importe de R\$ 3.583,44". Desta feita, verifica-se que a somatória dos valores ultrapassa o montante de R\$ 7.167,00, o que impede o enquadramento da parte no conceito de hipossuficiência econômica. Eventual descontrole financeiro e suposto acúmulo de dívidas (apesar do montante auferido) não implicam direito à gratuidade de justiça.

Caso contrário, todo inadimplente contumaz faria jus ao benefício, desvirtuando o instituto, destinado a assegurar o acesso à Justiça àqueles que, involuntariamente, não dispõem de condições financeiras para a defesa de seus interesses.

Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - Insurgência do agravante contra o indeferimento dos benefícios da justiça gratuita - Descabimento - A presunção de veracidade da afirmação de pobreza, prevista no art. 99, §2º, do CPC, é relativa, podendo ceder frente às provas em sentido contrário, incumbindo ao magistrado resguardar o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Licurgo Indiani s/n, . - Jardim Maria Augusta  
 CEP: 12070-070 - Taubaté - SP  
 Telefone: (12) 2124-9208 - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

instituto e impedir o seu desvirtuamento - Prova dos autos que demonstrou que o réu auferia renda mensal suficiente para o pagamento das taxas judiciais e eventuais ônus sucumbenciais, circunstância que afasta a alegada hipossuficiência econômica - Decisão interlocutória mantida Recurso não provido. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2078943-02.2020.8.26.000 - AGRAVANTE: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO - AGRAVADO: JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS - ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE JACAREÍ - JUÍZA PROLATORA: LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO - VOTO Nº: 32.342)".

Ademais, não se desconhece que “a assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça” (CPC/15, art. 99, § 4º), mas essa regra é compatível apenas com aquelas hipóteses nas quais se divisa ser causa que possa – em princípio – ser remunerada *ad exito*.

Não é o que aqui se alvitra. Bem por isso, é razoável supor que esteja a autora a pagar pelos serviços de seu i. Advogado. E se pode a parte arcar com essa despesa, bem pode suportar a módica taxa judiciária.

Vale frisar que a devedora não trouxe **todos** os documentos determinados na decisão de fls. 113/114.

Assim, **INDEFIRO** a gratuidade à ré.

Comunique-se o sr. Conciliador, por *e-mail* (michelazzobueno@gmail.com), acerca desta decisão.

Int.

Taubaté, 26 de novembro de 2024.

**Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima**

Juiz de Direito – assinatura digital

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0886/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)	D.J.E
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)	D.J.E
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Tendo por norte manter a paridade na apreciação da concessão da gratuidade, o Juízo passou a valer-se do critério objetivo de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, também adotado pela Defensoria Pública para atuação em favor dos necessitados (Deliberação CSDP nº 89/08). Identificada renda familiar superior a esta, não prepondera a presunção de hipossuficiência. É o que aqui se tem. Às fls. 117/118, a executada sustenta que, "conforme comprovam os seus holerites, o seu rendimento mensal líquido aproximado é de R\$ 3.584,82". Ainda, "que auferir pensão mensal no importe de R\$ 3.583,44". Desta feita, verifica-se que a somatória dos valores ultrapassa o montante de R\$ 7.167,00, o que impede o enquadramento da parte no conceito de hipossuficiência econômica. Eventual descontrole financeiro e suposto acúmulo de dívidas (apesar do montante auferido) não implicam direito à gratuidade de justiça. Caso contrário, todo inadimplente contumaz faria jus ao benefício, desvirtuando o instituto, destinado a assegurar o acesso à Justiça àqueles que, involuntariamente, não dispõem de condições financeiras para a defesa de seus interesses. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - Insurgência do agravante contra o indeferimento dos benefícios da justiça gratuita - Descabimento - A presunção de veracidade da afirmação de pobreza, prevista no art. 99, §2º, do CPC, é relativa, podendo ceder frente às provas em sentido contrário, incumbindo ao magistrado resguardar o instituto e impedir o seu desvirtuamento - Prova dos autos que demonstrou que o réu auferir renda mensal suficiente para o para o pagamento das taxas judiciais e eventuais ônus sucumbenciais, circunstância que afasta a alegada hipossuficiência econômica - Decisão interlocutória mantida Recurso não provido. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2078943-02.2020.8.26.000 - AGRAVANTE: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO - AGRAVADO: JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS - ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE JACAREÍ - JUÍZA PROLATORA: LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO - VOTO Nº: 32.342)". Ademais, não se desconhece que a assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça (CPC/15, art. 99, § 4º), mas essa regra é compatível apenas com aquelas hipóteses nas quais se divisa ser causa que possa - em princípio - ser remunerada ad exito. Não é o que aqui se alvitra. Bem por isso, é razoável supor que esteja a autora a pagar pelos serviços de seu i. Advogado. E se pode a parte arcar com essa despesa, bem pode suportar a módica taxa judiciária. Vale frisar que a devedora não trouxe todos os documentos determinados na decisão de fls. 113/114. Assim, INDEFIRO a gratuidade à ré. Comunique-se o sr. Conciliador, por e-mail (michelazzobueno@gmail.com), acerca desta decisão. Int. Taubaté, 26 de novembro de 2024. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima Juiz de Direito - assinatura digital"

Taubaté, 27 de novembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****5ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9208, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**  
Executado: **Monica Naressi Machado**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, consoante o disposto na certidão de fls. 174, verificando que o atual representante do Grupo Lance Judicial é o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, enviei e-mail a ele (fls. 186), em cumprimento à r. Decisão de fls. 171. Nada Mais. Taubaté, 27 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Adalberto de Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP**

Processo nº: **0000637-16.2023.8.26.0625**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue, bem como apresentar as datas para os leilões.

1. Inicialmente, insta mencionar que ao que tudo indica, Vossa Excelência às fls. 143 tentou nomear **Daniel Melo Cruz**. Contudo, o r. Despacho constou o nome **Davi Melo Cruz**, o que impossibilitou que a z. Serventia realizasse o registro da nomeação, como bem certificado às fls. 174. Neste sentido, requer de Vossa Excelência a substituição pelo peticionante.

2. Datas do primeiro leilão:

**GRUPO  
LANCE**

Início do 1º Leilão: 04/02/2025 às 00:00  
Encerramento do 1º Leilão: **07/02/2025 às 13:15**

3. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO  
LANCE**

Início do 2º Leilão: 07/02/2025 às 13:15  
Encerramento do 2º Leilão: **26/02/2025 às 13:15**

4. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e científicações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer também:**

1. A aprovação das datas e intimação das partes;
2. Que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

Termos em que, pede deferimento.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0886/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2024. Considera-se a data de publicação em 29/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andrea Scalli Mathias Duarte Benjamim (OAB 222804/SP)  
Renata Andrade Souto Fernandes (OAB 233269/SP)  
Fabio Ivo Antunes (OAB 374434/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Tendo por norte manter a paridade na apreciação da concessão da gratuidade, o Juízo passou a valer-se do critério objetivo de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, também adotado pela Defensoria Pública para atuação em favor dos necessitados (Deliberação CSDP nº 89/08). Identificada renda familiar superior a esta, não prepondera a presunção de hipossuficiência. É o que aqui se tem. Às fls. 117/118, a executada sustenta que, "conforme comprovam os seus holerites, o seu rendimento mensal líquido aproximado é de R\$ 3.584,82". Ainda, "que auferir pensão mensal no importe de R\$ 3.583,44". Desta feita, verifica-se que a somatória dos valores ultrapassa o montante de R\$ 7.167,00, o que impede o enquadramento da parte no conceito de hipossuficiência econômica. Eventual descontrole financeiro e suposto acúmulo de dívidas (apesar do montante auferido) não implicam direito à gratuidade de justiça. Caso contrário, todo inadimplente contumaz faria jus ao benefício, desvirtuando o instituto, destinado a assegurar o acesso à Justiça àqueles que, involuntariamente, não dispõem de condições financeiras para a defesa de seus interesses. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - Insurgência do agravante contra o indeferimento dos benefícios da justiça gratuita - Descabimento - A presunção de veracidade da afirmação de pobreza, prevista no art. 99, §2º, do CPC, é relativa, podendo ceder frente às provas em sentido contrário, incumbindo ao magistrado resguardar o instituto e impedir o seu desvirtuamento - Prova dos autos que demonstrou que o réu auferir renda mensal suficiente para o para o pagamento das taxas judiciais e eventuais ônus sucumbenciais, circunstância que afasta a alegada hipossuficiência econômica - Decisão interlocutória mantida Recurso não provido. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2078943-02.2020.8.26.000 - AGRAVANTE: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO - AGRAVADO: JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS - ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE JACAREÍ - JUÍZA PROLATORA: LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO - VOTO Nº: 32.342)". Ademais, não se desconhece que a assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça (CPC/15, art. 99, § 4º), mas essa regra é compatível apenas com aquelas hipóteses nas quais se divisa ser causa que possa - em princípio - ser remunerada ad exito. Não é o que aqui se alvitra. Bem por isso, é razoável supor que esteja a autora a pagar pelos serviços de seu i. Advogado. E se pode a parte arcar com essa despesa, bem pode suportar a módica taxa judiciária. Vale frisar que a devedora não trouxe todos os documentos determinados na decisão de fls. 113/114. Assim, INDEFIRO a gratuidade à ré. Comunique-se o sr. Conciliador, por e-mail (michelazzobueno@gmail.com), acerca desta decisão. Int. Taubaté, 26 de novembro de 2024. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima Juiz de Direito - assinatura digital"

Taubaté, 28 de novembro de 2024.